

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

1330
REGISTRO Nº: 16/11/72

8483/72
20/11/72

222/72

7%



1155

at

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

PLENO

TRT - SP N.º

222/72 A

26 / 10 / 72



RELATOR: Juiz **JULIO DE ARAUJO FRANCO FILHO**
RAUL DUARTE DE AZEVEDO
REVISOR: Juiz

ACORDO E DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: CAPITAL

SUSCITANTE:

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRÁFICAS,
RADIO-TELEGRÁFICAS, RADIO TELEFÔNICAS E MENSAGEIRAS DE
SÃO PAULO

SUSCITADOS: AERO JATO CRUZEIRO TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA ~~ETC~~ E OUTROS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

275-10
 15-80

DRT- 255 613/72

	Distribuição
Sind. Trabs. Empresas Telegr. Radio-Telegráficas	
Radio-Telefônicas e Mensageiros de São Paulo.	SACA
Assnto: Mesa Redonda com as Firmas: Aero Jato Cruzeiro Transportes e Encomendas Ltda. (e outras)	TRT 20
<p>222 Capital</p>	

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

99
 16

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radio-Telegráficas,
Radio-Telefônicas e Mensageiras de São Paulo

(Filiado a Federação dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade do Estado de São Paulo)

Sede Própria: Rua Conselheiro Furtado, 208
5.º andar - Telefones 88-2832 - 239-5359

Código de Endereçamento
Postal N.º 01511

Exmo. Snr.
Aluysio Simões de Campos
DD. Delegado Regional do Trabalho.
São Paulo

PROCURADOR GERAL
DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES


13001 12272 255613

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radio-Telegráficas, Radio-Telefônicas e Mensageiras de São Paulo, por seu Presidente abaixo assinado com fundamento nos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, vem mui respeitosamente a presença de V. Excia re-querer a convocação das Empresas Mensageiras relacionadas no anexo, para uma mesa redonda nas dependências dessa Delegacia, a fim de discutirem a proposta de reajustamento salarial da categoria, nos termos da proposta em anexo.

Nestes Termos

P. Deferimento

São Paulo, 12 de outubro de 1.972


Aclibes Burgarelli
Presidente

- Em anexo:-
- 1- Proposta de reajustamento.
 - 2- Edital de Convocação da Assembléia.
 - 3- Ata da Assembléia Geral.
 - 4- Relação das Empresas suscitadas.
 - 5- Certidão dos reajustamentos de 1970 e 1971.

ESCRITORIO CONTABIL ANCHIETA LTDA.

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto.

Por documento particular de 4 de julho de 1972 foi alterado o contrato social da firma denominada Escritório Contabil Anchieta Ltda., como segue: O capital social que era de Cr\$ 100.000,00 ficará elevado para Cr\$ 220.000,00 dividido em 220.000 quotas de Cr\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios: Walter de Lima Castro, 55.000 quotas; Euclydes de Lima Castro, 55.000 quotas; Ariovaldo Lima de Castro, 55.000 quotas; e Antonio Cosimato, 55.000 quotas. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social. (1.653 - Cr\$ 30,00) (20)

LABORATÓRIO IMPERATRIZ DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C. LTDA.

Extrato para registro no cartório de Pessoas Jurídicas (Cartório Medeiros), Rua Miguel Couto n.º 44

Por instrumento de 13 de setembro de 1972, Alvaro Imperatriz Filho e Carlos Nonato, constituíram entre si, com sede nesta Capital, à Rua Theodoro Sampai, n.º 249, a sociedade que girará sob a denominação de Laboratório Imperatriz de Análises Clínicas S/C Ltda., tendo por finalidade o ramo de laboratório de análises clínicas, com um capital de Cr\$ 75.000,00, dividido em 75.000 quotas de Cr\$ 1,00 cada uma, distribuídas entre os sócios, ficando a responsabilidade nestes limitada, à importância do capital social. A gerência e administração da sociedade compete a ambos os sócios, que assinarão sempre em conjunto. A sociedade vigorará por tempo indeterminado. (8271 - Cr\$ 36,00) (20)

LIBERAL - Mão de Obra Ltda.

Extrato para registro no cartório de Pessoas Jurídicas (Cartório Medeiros), Rua Miguel Couto n.º 44

Por instrumento de 14 de setembro de 1972, Paulo Soares Barbosa, Antonio Alves de Moraes e Claudionor Assis Ribeiro, constituíram entre si, com sede nesta Capital, a sociedade que girará sob a denominação de Liberal - Mão de Obra Ltda., tendo por finalidade o ramo de empreitadas de mão de obra em construções civis, com um capital de Cr\$ 6.000,00 dividido em 600 quotas de Cr\$ 10,00 cada uma, distribuídas em partes iguais entre os sócios, ficando a responsabilidade destes limitada a importância do capital social. A administração da sociedade compete a todos os sócios. A gerência tem sua sede à Av. Inácio Dias da Silva n.º 18 e vigorará por tempo indeterminado. (8272 - Cr\$ 36,00) (20)

MANUEL JORGE DOS REIS EMPREITEIRO DE MÃO DE OBRAS LIMITADA

Extrato para registro de Pessoas Jurídicas (Cartório Medeiros)

Por instrumento de 13 de janeiro de 1972, Manuel Jorge dos Reis, Maria Rosa dos Santos Reis, Constantino Santos dos Reis e Manuel dos Santos Reis, constituíram a sociedade que girará sob a denominação de Manuel Jorge dos Reis, Empreiteiro de Mão de Obras Limitada, com sede nesta Capital, à Rua dos Fogueteiros n.º 102, Santo Amaro, tendo por finalidade a prestação de serviços de mão de obra em construções civis. O capital social é de Cr\$ 6.000,00 dividido e distribuído em partes iguais entre os sócios, ficando a responsabilidade destes limitada ao capital social. A gerência compete ao sócio Manuel Jorge dos Reis. Prazo indeterminado. (8265 - Cr\$ 36,00) (20)

FLUTUANTE PROMOÇÕES S/C. LTDA.

Extrato para registro de Pessoas Jurídicas (Cartório Medeiros)

Por instrumento de 13 de setembro de 1972, David Feldman, Boris Feldman e Yeda Marina Amorim, constituíram a sociedade que girará sob a denominação social de Flutuante Promoções S/C Ltda., com sede nesta Capital, à Rua Augusta n.º 2633, sala 18, tendo por finalidade a prestação de serviços de promoção de vendas e publicidade em geral, por conta de terceiros. O capital social é de Cr\$ 20.000,00 dividido e distribuído entre os sócios, ficando a responsabilidade destes limitada ao capital social. O uso e gerência da sociedade compete aos sócios, assinando em conjunto de dois. O prazo de duração da sociedade será de dois anos, renováveis automaticamente. (8266 - Cr\$ 36,00) (20)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO

Indústrias de Papel

C.G.C. n.º 66.730.348/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os senhores Acionistas convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, na Rua Tito n.º 479, 2.º andar, às 15,00 horas do dia 28 de setembro corrente, para o fim especial de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Exposição de Motivos da Diretoria sobre novo empreendimento industrial, destinado à fabricação de produtos industriais especializados, à base de papel;
 - Qualquer outro assunto de interesse social, desde que correlato ou, de forma direta, decorrente da matéria de que trata o item anterior.
- Os senhores Acionistas, que desejarem participar da reunião, deverão depositar as ações ao portador de que forem possuidores, no Banco Itaú-América S.A. - Agência Clélia, ou, então, na sede social da empresa, no «Serviços de Ações», até 3 (três) dias antes da data marcada para a reunião.
- São Paulo, 18 de setembro de 1972.
Mário Toledo de Moraes, Presidente -
Otto Melchior Bolserete, Diretor Financeiro. (8.292 - Cr\$ 162,00) (20-21-22)

CREMO - Comércio e Representações Mococa S.A.

C.G.C. n.º 61.532.461

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Brigadeiro Galvão n.º 255, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2627 de setembro de 1940.

São Paulo, 1.º de setembro de 1972. -
Ruy Vieira Barretto - Diretor Presidente. (5556 - Cr\$ 72,00) (20-21-22)

CONSTRUTORA DUARTE S/A.

C.G.C. n.º 61.508.743-001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 5 de outubro de 1972 às 15,00 horas, em sua sede social à Rua Conselheiro Nébias n.º 263 - 3.º andar, nesta Capital, a fim de discutirem a deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social;
 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- São Paulo, 15 de setembro de 1972. -
Dr. Raul Rosa Duarte - Diretor Presidente. (5555 - Cr\$ 90,00) (20-21-22)

DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS IRMÃOS CARANI S.A.

C.G.C. n.º 51.422.996

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 25 de outubro de 1972, às 14 horas, em sua sede social, sita à rua XV de Novembro n.º 351, nesta cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Geral acompanhado da demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 29 de fevereiro de 1972.
 - Eleição do Conselho Fiscal e fixação da remuneração dos membros efetivos.
 - Outros assuntos de interesse social.
- Outrossim, encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.
- Lençóis Paulista 12 de setembro de 1972. -
A. Diretoria. (8219 - Cr\$ 144,00) (20-21-22)

DECLARAÇÃO

Farmacia Central da Luz Ltda. com sede nesta Capital de São Paulo à Av. Casper Líbero, 447, possuidora do C.G.C. 60.813.872/001 comunica que extraviou seu livro Diário n.º 01 (um) registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 144092 em julho de 1971 no qual constava a escrita contábil de 1970.

São Paulo, 1.º de setembro de 1972. -
Americo Martins Serra. (8229 - Cr\$ 54,00) (20-21-22)

INDÚSTRIAS TÊXTEIS

NAJAR S/A.

C.G.C. n.º 43.237.064-001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convocados os senhores acionistas das Indústrias Têxteis Najar S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 20 de outubro de 1972, às 14 horas, em sua sede social à Rua 12 de Novembro, 551, nesta cidade de Americana, Estado de São Paulo, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte

- ORDEM DO DIA:**
- Aumento do Capital Social;
 - Alteração parcial dos Estatutos;
 - Outros assuntos de interesse social.
- Americana, 13 de setembro de 1972. -
Omar Najar - Diretor Comercial. (8231 - Cr\$ 108,00) (20-21-22)

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE TINTUREIROS

NOVOS ESTATUTOS

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto

A Associação Paulista de Tintureiros, com sede nesta Capital tem por fim defender os direitos e interesses dos associados e da classe promover o aperfeiçoamento técnico, a coesão e a elevação do nível social da classe e proporcionar assistência jurídica, fiscal e contábil aos associados. O prazo de duração é indeterminado. Será administrada por uma Diretoria, cujo presidente e representante em juízo ou fora dele. Os estatutos poderão ser reformados. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. No caso de dissolução seu patrimônio será transferido a entidade ou entidades beneficentes ou assistenciais que forem indicadas pela Assembléia Geral de dissolução.

(1659 - Cr\$ 36,00) (20)

USINA DA BARRA S/A.

Açúcar e Alcool

C.G.C. n.º 44.742.869/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de setembro de 1972, às 10 horas, em sua sede social, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na Fazenda Pau D'Alho a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Concessão de poderes especiais à Diretoria;
 - Outros assuntos de interesse da Sociedade;
- Barra Bonita, 13 de setembro de 1972.
Orlando Chesini Ometto, Diretor Presidente. (8.283 - Cr\$ 90,00) (20-21-22)

MARLEY - Promotora de Vendas Ltda. Sociedade Civil

Extrato p/ reg. de cto. social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório Sizenando Silveira

Marley - Promotora de Vendas Ltda. S/C, com sede na Capital, à R. Antônio Cardoso, 15-B, prazo indeterminado, terá por objeto a exploração de prestação de serviços de promoção de vendas no varejo, podendo ainda incluir a atividade precípua quaisquer outras que venha a interessar e que tenham afinidade com o ramo fundamental do seu negócio e que seja de natureza civil, vedada a prática de atos que necessitem de autorização especial. O capital é de Cr\$ 10.000,00, dividido em 10 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, assim distribuídas: Marley Spina Velloso Dias, 9 quotas, e Antônio Mary Spina, uma quota. Os sócios respondem pelo total do capital social. A gerência será exercida por Marley Spina Velloso Dias. (5471 - Cr\$ 36,00) (20)

SIG - Instituto de Psicotécnica Ltda.

Extrato p/ averb. da alt. de cto. social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório Sizenando Silveira

Em 2-5-72, retirou-se da Sig - Instituto de Psicotécnica Ltda., o sr. Silvestre Taverna Neto, cedendo e transferindo suas quotas de capital a sra. Nair de Almeida Leite. A gerência será exercida por Maria Lucia Leite Cesarino. (5472 - Cr\$ 18,00) (20)

TENDA DE UMBANDA SÃO BENEDITO E PAI JOAQUIM

"ATA ELEITORAL"

Realizou-se no dia 8 de setembro de 1972, às 20 horas uma reunião a fim de Reformar os Estatutos por dois anos. Compostos de 7 membros à Diretoria. Sendo reeleito. O Responsável e Presidente, José de Mattos. Vice Presidente - Judite de Mattos.

- 1.º Secretário - Sebastião Pereira da Silva.
- 2.º Secretário - José Bezerra.
- 1.º Tesoureiro - Maria Tereza Cândida.
- 2.º Tesoureiro - Sironinha de Oliveira.

Fiscal - Antunes Andre.
Todos residem no mesmo bairro.
José de Mattos. (1631 - Cr\$ 30,00) (20)

FUTURA S.A.

Indústrias Químicas e Têxteis Refinação

No balanço geral encerrado em 31 de janeiro de 1972 e publicado no D.O. de 25 de julho de 1972, no Relatório da Diretoria, onde se lê:

"... Balanço geral em 31-12-72...";
leia-se: "... Balanço Geral em 31-1-72...";
No final do Relatório da Diretoria, onde se lê:

Balanço Geral Encerrado em 31 de Dezembro de 1972; leia-se Balanço Geral Encerrado em 31 de Janeiro de 1972.

BRALÓ - Imobiliária e Construtora Ltda.

C.G.C. n.º 43.350.289/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 16 de outubro de 1972, às 14 horas, na sede social à rua Major Seratório n.º 110 - 7.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre:

- Aumento do Capital Social de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 360.000,00;
 - Alteração da Diretoria;
 - Modificação Estatutária; e,
 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Ednardo O'Connor, Diretor. (8.296 - Cr\$ 90,00) (29-21-22)

EMPRESA DE MELHORAMENTOS DE ANDRADINA "EMA" CONSTRUTORA S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1972

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 1972, às 17,00 horas, na sede social, à Praça Antônio Joaquim de Moura Andrade, 356, na cidade de Andradina, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Empresa de Melhoramentos de Andradina «Ema» Construtora S.A. representando a maioria das ações ordinárias da Empresa. Assumindo a Presidência o Dr. Vicente de Paula Marques de Oliveira, Diretor Presidente, convidou a mim, Carlos Guedes, para Secretário e, confirmando o «quorum» legal deu início aos trabalhos com a leitura da ordem do dia constante do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 28, 29 e 30 de março de 1972 e no Diário Comércio e Indústria dos mesmos dias, mês e ano, do seguinte teor: «Empresa de Melhoramentos de Andradina «Ema» Construtora S.A. - Assembléia Geral Ordinária - Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, a Praça Antônio Joaquim de Moura Andrade, 356, em Andradina, no dia 28 de abril de 1972, às 17,00 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1971; b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários. Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei 2627, de 1940. Andradina, 27 de março de 1972. a) J. B. P. de Campos Maia - Vice Presidente. A seguir foram lidos o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros

e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, e mandado a publicação no Diário Oficial do Estado, segundo o recibo de n.º 6743 e no Diário Comércio e Indústria no dia 14 de abril de 1972, seguido da leitura do Parecer n.º 2772, do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício de 1971. A seguir foi dada a palavra aos presentes, tendo o representante legal da Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo - COTESP, Dr. João Baptista Passos de Campos Maia, proposto fossem as mesmas aprovadas, o que ocorreu por votação unânime com a abstenção dos impedidos. A seguir, determinou o Sr. Presidente que se passasse ao segundo item da ordem do dia e, novamente com a palavra o representante legal da COTESP, pelo mesmo foi dito que, na Assembléia Geral Ordinária de 25-4-70 a Diretoria havia sido eleita por um período de quatro anos, todavia o mandato dos Diretores foi interrompido não por término de mandato, mas por interesse dos Acionistas. Assim na Assembléia Geral Ordinária de 30-4-71, foram eleitos os atuais Diretores, cujo mandato é pelo restante do quadriênio para o qual foram eleitos os Diretores em 25-4-70, não havendo portanto necessidade de eleição nesta Assembléia. Passou-se em seguida, à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes tendo sido eleitos por unanimidade na qualidade de membros efetivos o Dr. Orlando Carlos Gandolfo, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gaivotas, 1.183 - R. G. 588.766, C.I.C. 007.793.008; Dr. Sylvio Campardo; brasileiro, casado, economista, residente nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Manoel Pereira Lobo, 149, R. G. 995.923, C.I.C. 007.125.748 e Cel. Flávio Cappelletti, brasileiro, casado, oficial reformado da Polícia Militar, residente nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Paderewsky, 198, R. G. n.º 824.936, C.I.C. 039.666.908 e para Suplentes os Senhores: Dr. Vicente de Paula Oliveira, brasileiro, casado, economista, residente nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Raul Adalberto de Campos, 160, R. G. 2.646.957, C.I.C. 025.660.108; Dr. Haroldo Gregori, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Arizona, 552, R. G. 1.075.857, C.I.C. 010.554.298 e Dr. João Cícero Prado Alves, brasileiro, casado, contador, residente nesta Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Francisco Franco Machado, 401, R. G. 1.566.855, C.I.C. 007.129.308. A seguir por unanimidade e com as abstenções de estilo, foram fixados os honorários dos Diretores a 5 salários mínimos vigentes na Capital do Estado de São Paulo para cada e 1 salário mínimo o dos membros do Conselho Fiscal para cada um e por reunião a que compareçam, até o máximo de duas reuniões mensais remuneradas. A aprovação decorreu por informação do Sr. Presidente, que confirmou à Assembléia ter recebido determinação nesse sentido constante do ofício de 25 de abril de 1972, do Sr. Secretário da Fazenda do Estado. A seguir passou-se ao último item da ordem do dia e ninguém mais usando da palavra, foi a Assembléia suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada, por unanimidade, com as abstenções legais, indo assinada por todos os presentes. Andradina, 28 de abril de 1972.

aa) Vicente de Paula Marques de Oliveira - Presidente

Carlos Guedes - Secretário

Dr. João Baptista Passos de Campos Maia - representante legal da Acionista Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo

Carlos Guedes

Declara-se para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio em poder da Sociedade. Andradina, 28 de abril de 1972

Vicente de Paula Marques de Oliveira, Diretor Presidente
Carlos Guedes - Secretário

CERTIDÃO

Junta Comercial

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão da 3.ª Turma de Vogais datada de 31 de agosto de 1972, foi registrada hoje sob n.º 492.988. São Paulo, 31 de agosto de 1972 - Perceval Leite Britto Secretário Geral. (9812 - Cr\$ 240,00)

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE TUBETES E ESPULAS S.A.

CGC. n.º 60.827.540

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1971

As dez horas do dia vinte e nove de novembro de mil novecentos e setenta e um, na sede social, na rua Santa Terezinha n.º 180, presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se vê das assinaturas e anotações constantes do livro de presença respectivo, instaurou-se uma assembléia geral extraordinária dos acionistas da Indústria Brasileira de Tubetes e Espulas S.A. A presidência dos trabalhos coube ao sr. Abraão Assad Jayme, diretor-presidente da sociedade, que convidou a mim, Amaly Barude Jayme, para servir como secretário. Incidentalmente, disse o sr. Presidente que o dr. Eduardo Barude Jayme, diretor-superintendente da sociedade, havia solicitado, em caráter irrevogável, demissão do cargo que vinha ocupando, para poder cuidar de assuntos particulares. Diante disso, esclareceu o sr. Presidente, a presente assembléia tinha por finalidade apreciar tal pedido e examinar as contas da gestão do referido diretor, o qual se encontrava presente, à disposição dos acionistas

para quaisquer esclarecimentos. Considerando, de um lado, a justiça e a irrevogabilidade do pedido, e, de outro, que as contas apresentadas estão perfeitamente de acordo com as disposições legais e estatutárias, considerando ademais que o dr. Eduardo Barude Jayme, enquanto esteve à testa da sociedade, sempre se houve com abnegada dedicação, resolveram os presentes por unanimidade aceitar o pedido de demissão; aprovar as contas do diretor demissionário, exonerando-o de qualquer responsabilidade por atos ou fatos pretéritos, e consignar (7) a um voto de louvor e de agradecimento ao dr. Eduardo Barude Jayme por tudo o que fez pela sociedade. Quanto ao cargo por ele ocupado, resolveram os presentes, por unanimidade, conservá-lo temporariamente vago. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os presentes.

São Paulo, 29 de novembro de 1971.

Abraão Assad Jayme Presidente Amaly Barude Jayme Secretário Abraão Assad Jayme Amaly Barude Jayme Eduardo Barude Jayme Emílio Varkulya Paulo Barudi Raga Miguel Ede Andreoli Martinelli Pp. Julia Barude Jayme Mucari Dr. Eduardo Barude Jayme Pp. Cristina Barude Jayme Abraão Assad Jayme A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro competente. Amaly Barude Jayme Secretário

CERTIDAO

Junta Comercial

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão da 1.ª Turma de Vogais, datada de 24 de agosto de 1972, foi registrada hoje sob n.º 492.307. Por Perceval Leite Britto, Secretário Geral: José Cavalcanti. (4370 - Cr\$ 138,00)

FERTIPLAN S/A.

Aduos e Inseticidas

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1972

Aos dez dias do mês de agosto de hum mil, novecentos e setenta e dois, às 10 (dez) horas, na sede social, à Avenida Rebouças, 2642, nesta Capital, reuniram-se os Senhores Diretores da Fertiplan S. A. Aduos e Inseticidas, sob a presidência do Sr. Dr. Marcos Polacow, servindo de Secretário o Sr. Anibal Braga Jorge. Abrindo a sessão o Sr. Presidente informou que a finalidade da presente reunião consistia no sentido da indicação de um substituto para o cargo de Diretor Presidente, em virtude de impedimento temporário, por razão de viagem a negócios ao exterior, matéria de competência da Diretoria, de conformidade com o disposto no Artigo 10.º do Capítulo III dos Estatutos Sociais. Discutido o assunto, concluíram os Senhores Diretores, unanimemente pela eleição do Sr. Dr. João Zardetto de Toledo, que exercerá cumulativamente o cargo de Diretor Presidente e suas funções habituais de Diretor sem designação especial, até o regresso de seu titular. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, declarando antes o Sr. Presidente que a Diretoria, diante das deliberações que acaba de tomar deverá ultimar todas as providências que se fazem necessárias à complementação legal da matéria. Lavrada a Ata no livro próprio procedeu-se a leitura e, verificada a sua exatidão, foi aprovada e assinada por todos. - São Paulo, 10 de agosto de 1972. - aa) Dr. Marcos Polacow, Dr. João Zardetto de Toledo, Anibal Braga Jorge, Dr. Lysia Sadurny de Alós, Francisco Simeão Rodrigues Neto e Elton Angelini. A presente é cópia fiel do original. - Anibal Braga Jorge, Secretário da Mesa.

CERTIDAO

Junta Comercial

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão da 5.ª Turma de Vogais, datada de 29 de agosto de 1972, foi registrada hoje sob n.º 492.598. - São Paulo, 29 de agosto de 1972. - Perceval Leite Britto, Secretário Geral. (9786 - Cr\$ 96,00)

COMERCIO, INDUSTRIA, AGRICOLA SANTA TERESA S/A.

(EM LIQUIDACAO)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os membros acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 5 (cinco) de outubro de 1972, às 14 horas, em sua sede social, em Pedreira, comarca de Amparo, neste Estado, a fim de tomar conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Julgamento de contas finais do liquidante, para efeito de encerramento da liquidação; b) Extinção da sociedade anônima, na forma do art. 144 do Decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940. São Paulo, 5 de setembro de 1972. G. Liquidante, p.p. Carlos Joaquim do Amaral, (a) Roberto Baptista Silva. (1.769 - Cr\$ 106,00) (90-21-28)

COTONIFICIO BELTRAMO S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1972

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às nove horas, na sede social do Cotonificio Beltramo S. A., sita em Osasco, neste Estado, à rua Fiorino Beltramo n.º 150, reuniram-se em assembleia geral extraordinária todos os seus acionistas conforme se verifica de suas assinaturas no livro de presença a fls. 8 v.o, com as declarações exigidas por lei, havendo sido satisfeito, previamente, pelos senhores acionistas o disposto no parágrafo único do artigo décimo quarto dos estatutos sociais. Assumiu a presidência da presente assembleia, por aclamação, a sra. Da. Maria Fossati Beltramo, que convidou a mim Emílio Ippolito para secretário-la. Constituída a mesa a sra. presidente, em seguida, declarou abertos os trabalhos desta assembleia que fora regularmente convocada por avisos publicados no Diário Oficial e Diário Comércio e Indústria dos dias 15, 16 e 17 de junho p. passado, sendo que a sua ordem do dia constava da seguinte matéria: a) Criação do Conselho Consultivo; b) Reforma parcial dos estatutos sociais; c) Eleição dos membros do Conselho Consultivo; e d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Disse, então, a sra. presidente que no sentido de acompanhar o crescente desenvolvimento dos negócios sociais e valendo-se dos preceitos do Imposto de Renda que permitem que o colégio de administração se componha de vários membros em número de até sete, a Diretoria da sociedade resolveu propor aos senhores acionistas a criação de um Conselho Consultivo, cuja constituição e disciplinação será regulada em capítulo próprio dos estatutos sociais, e aproveitando a oportunidade, para que os estatutos não permanecessem fragmentados, julgou conveniente submeter à apreciação dos senhores acionistas a reformulação total dos estatutos sociais, o qual passaria a assim se inscrever: Estatutos Sociais do Cotonificio Beltramo S. A. - Capítulo Primeiro - Da denominação, sede, fins e duração - Artigo 1.º - A sociedade anônima regida por estes estatutos, pelas disposições legais e regulamentares vigentes e que lhe forem aplicáveis, tem a denominação de «Cotonificio Beltramo S. A.». Artigo 2.º - A sociedade tem por objeto a fabricação, confecção, beneficiamento e acabamento de tecidos, fios e linhas em geral; confecções de artigos de vestuário de toda a sorte, podendo, ainda, participar de outras sociedades. Artigo 3.º - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na comarca de Osasco, neste Estado, à rua Fiorino Beltramo n.º 150, podendo instalar parques industriais, estabelecimentos fabris e comerciais, depósitos ou sucursais, agências e filiais em qualquer ponto do território nacional, bem como nomear representantes ou correspondentes, ou abrir escritórios, no país ou no estrangeiro. Artigo 4.º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Capítulo Segundo - Do capital, das ações e dos acionistas - Artigo 5.º - O capital social é de Cr\$ 9.504.000,00 (nove milhões quinhentos e quatro mil cruzeiros) integralmente realizado, dividido em 9.504.000 (nove milhões quinhentas e quatro mil) ações (hum cruzeiro) cada uma. As ações terão a forma nominativa ou ao portador, a vontade do acionista que poderá sempre converter de uma forma em outra, ficando a seu cargo as despesas de conversão. As ações conterão na sua emissão, bem como as cauteias que as representarem e os títulos múltiplos que, a pedido dos senhores acionistas poderão ser emitidos, a assinatura de dois Diretores da sociedade. Artigo 6.º - Cada ação comum ou ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. - Capítulo Terceiro - Da Administração - Artigo 7.º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Gerente e um Diretor Comercial, eleitos em assembleia geral dos acionistas com facultade de reeleição. O mandato dos Diretores será de seis (6) anos, percebendo cada um os honorários mensais que a assembleia lhes fixar. Artigo 8.º - São atribuições e deveres da Diretoria, exercidos sempre por dois (2) Diretores conjuntamente: a) cumprir e fazer cumprir todas as leis e atos relativos à atividade da sociedade; b) executar e fazer observar os presentes estatutos e as deliberações das assembleias gerais dos acionistas; c) nomear e dispensar empregados e fixar-lhes os vencimentos; d) propor a assembleia geral as modificações que julgar necessárias aos presentes estatutos; e) convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias para deliberar sobre qualquer assunto e organizar e apresentar anualmente a assembleia geral ordinária devidamente assinada pela Diretoria, o relatório e o balanço de todas as operações da sociedade, precedidas do parecer do Conselho Fiscal; f) anunciar, um mês antes da assembleia geral ordinária, que ficam à disposição dos acionistas na sede da sociedade os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940; g) aplicar e distribuir os lucros apurados de acordo com as deliberações da assembleia geral; h) fixar as gratificações dos empregados da sociedade por bons serviços prestados; i) criar filiais e agências, dentro e fora do país e nomear procuradores para gerir-las; j) adquirir bens móveis e maquinários em nome da sociedade; l) vender, alienar, permutar, onerar ou gravar com hipoteca ou outro qualquer encargo bens imóveis e maquinários da sociedade, empregar bens sociais e especialmente contratar penhor mercantil com o Banco de Brasil S. A. ou qualquer outra entidade pública ou privada; m) praticar, em geral, todos os atos de gestão e, mais, transgír sobre qualquer controversia, a fim de terminar ou prevenir litígios, renunciar direitos da sociedade, assumir por esta encargos ou obrigações na forma do disposto no parágrafo único que vai abaixo; n) representar a sociedade com os mais amplos poderes perante toda e qualquer

repartição pública e em Juízo onde um somente de qualquer dos Diretores prestará depoimento pela sociedade ou por ela dará queixa crime, podendo, no entretanto, constituir advogado que represente a sociedade em Juízo, em toda e qualquer ação. Parágrafo único - Somente obrigará validamente a sociedade os atos em seu nome assinados por dois Diretores ou os assinados por um Diretor e um procurador ou também por dois procuradores para esse fim especialmente constituídos e ainda aqueles assinados por procurador com poderes bastantes. Artigo 9.º - As vagas e os impedimentos temporários que se verificarem na Diretoria da sociedade serão preenchidos pela assembleia geral, sendo que, enquanto não se verificar a eleição do novo Diretor as funções do cargo vago serão acumuladas pelos demais Diretores em exercício. O substituto servirá pelo tempo que restar ao substituído. Artigo 10.º - Os Diretores antes de entrarem em exercício serão obrigados a cautionarem no prazo de 30 (trinta) dias para garantia de sua gestão 10 (dez) ações, próprias ou de terceiros. A cautionação subsistirá até serem regularmente aprovadas as contas de sua gestão. Capítulo Quarto - Do Conselho Consultivo - Artigo 11.º - A sociedade terá, como órgão de colaboração da Diretoria, um Conselho Consultivo, sem poderes executivos e deliberativos, composto de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, acionistas ou não, eleitos anualmente; facultada a reeleição, pela assembleia geral, a qual lhes fixará os respectivos honorários mensais, competindo-lhes as atribuições de estudos, emitindo parecer, de qualquer assunto ou problema de interesse da sociedade, que lhes forem submetidos pela Diretoria da sociedade, especialmente no que se refere a diretrizes gerais, a organizações financeiras e a aplicações em obras ou equipamentos, a programação de atividades e a questões de vital importância para a sociedade; quer no plano industrial e comercial, quer no plano da política empresarial e no social. Parágrafo 1.º - O Conselho Consultivo funcionará na sede da sociedade, reunindo-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente tantas vezes quantas forem as solicitações da Diretoria da sociedade; Parágrafo 2.º - Os estudos e pareceres emitidos pelo Conselho Consultivo, constituem subsídios para orientação da Diretoria, não possuindo caráter vinculativo; Parágrafo Parágrafo 3.º - Ao suplente do Conselho Consultivo compete substituir os seus membros efetivos, quando convocado pela Diretoria ou pelo próprio Conselho Consultivo. - Capítulo Quinto - Do Conselho Fiscal - Artigo 12.º - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que lhes fixará, igualmente, a remuneração, exercendo as atribuições fixadas em lei e pelos presentes estatutos. - Capítulo Sexto - Da Assembleia Geral - Artigo 13.º - Todos os anos no correr dos quatro primeiros meses haverá uma assembleia geral ordinária para discussão e aprovação das contas do último exercício e conhecimento de outros assuntos que lhe forem cometidos e constarem da convocação. Artigo 14.º - A assembleia geral será ordinária ou extraordinária e será constituída pelos acionistas que legalmente se inscreverem no livro de presença. Parágrafo único - Sendo ao portador as ações desta sociedade, para participar dos trabalhos das assembleias os seus titulares deverão comparecer a estas munidos de suas ações a fim de exhibi-las à mesa que dirige os trabalhos. Artigo 15.º - Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente, que for por ela aclamado, e de um secretário por ela nomeado. Artigo 16.º - Reesalvadas as exceções previstas na lei das sociedades anônimas, a assembleia geral ordinária instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito de voto. Em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. Artigo 17.º - A convocação da assembleia geral ordinária será feita pela imprensa local com antecedência de oito (8) horas, no mínimo e indicação de lugar e hora da reunião, assim como do seu objetivo. Artigo 18.º - Haverá tantas assembleias gerais extraordinárias quantas forem julgadas necessárias pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda, requeridas por acionistas representando, pelo menos, um quinto do capital social. Artigo 19.º - A convocação das assembleias gerais extraordinárias será também motivada e feita pela imprensa local, com antecedência de oito (8) horas, no mínimo, e nelas só se poderá tratar dos assuntos para que for feita a convocação. Artigo 20.º - A assembleia geral extraordinária só se poderá constituir validamente com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social e que sejam em número nunca inferior a cinco. Artigo 21.º - Se a assembleia geral extraordinária não se realizar por falta de número, será convocada novamente pela forma já indicada e mais uma terceira vez se também na segunda não houver ver número, com a declaração de que funcionará com qualquer número de acionistas, qualquer que seja o capital por eles representado. Artigo 22.º - No caso de modificação ou alteração dos presentes estatutos, aumento de capital, dissolução da sociedade ou outros casos especificados em lei, a assembleia geral extraordinária somente poderá funcionar com a presença de dois terços do capital social, pelo menos. Quando dois terços do capital não forem representados, far-se-á segunda convocação e se ainda não forem representados os dois terços do capital, far-se-á uma terceira e última chamada, em que a assembleia funcionará com os acionistas que tiverem comparecido. Artigo 23.º - Compete a assembleia geral: a) eleger os diretores da sociedade, os membros do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal e seus suplentes, fixando-lhes os honorários; b) deliberar sobre as contas da administração e pareceres do Conselho Fiscal; c) praticar todos os demais atos previstos em lei

e nos presentes estatutos. - Capítulo Sexto - Do balanço e da distribuição dos lucros - Artigo 24.º - A trinta e um de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral da sociedade. Os lucros líquidos verificados nos balanços anuais, observando-se sempre o disposto no artigo 134 da Lei das Sociedades Anônimas e após as devidas amortizações permitidas em lei, serão distribuídos: a) 5% (cinco por cento) para «Fundo de Reserva Legal»; b) 20% (vinte por cento), a ser atribuído como percentagem a Diretoria; e, c) o restante será distribuído de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral dos acionistas. Parágrafo único - A Diretoria da sociedade poderá facultativamente, levantar balanços parciais mensais, bimestrais, semestrais ou em qualquer outra época que a mesma julgar oportuno dos negócios da sociedade. Artigo 25.º - Os dividendos não retirados dentro de cinco anos a partir do primeiro dia da sua distribuição reverterão em benefício da sociedade. - Capítulo Oitavo - Disposições Gerais - Artigo 26.º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão da assembleia. Parágrafo único - Compete a assembleia geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante, atribuindo-lhe poderes e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação, escolhidos entre os acionistas que representem o maior número de ações do capital social. Artigo 27.º - Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos nos termos da legislação vigente. Em seguida, a sra. presidente pôs em discussão e votação a nova redação dada aos estatutos sociais. Após uma troca de esclarecimentos entre os presentes foi a mesma unanimemente aprovada por todos os acionistas. Prossequindo-se nos trabalhos, disse a sra. presidente que dadas as modificações operadas nos estatutos sociais a atual Diretoria da sociedade renunciava ao seu mandato para que a assembleia pudesse livremente escolher os novos Diretores que irão gerir os destinos da sociedade nos próximos seis anos, bem como para que procedesse a eleição dos membros efetivos e suplente do Conselho Consultivo. Pediu a palavra o acionista Emílio Ippolito e pelo mesmo foi proposto que fossem eleitos: Diretora Presidente - Da. Maria Fossati Beltramo, brasileira, viúva, industrial, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 551.161, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ... 007.094.338, domiciliada e residente nesta Capital, à rua Carlos Cirillo Junior n.º 309, com os honorários mensais de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros); e, Diretor Gerente - Eng.º Gian Paolo Zanotto, italiano, casado, industrial, portador da carteira de estrangeiro registro geral n.º 1.105.551, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ... 022.283.104, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Ampelio Dionísio Zocchi n.º 160, com os honorários mensais de Cr\$... 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), permanecendo por ora vago o cargo de Diretor Comercial para posterior preenchimento. Para membros efetivos do Conselho Consultivo - Da. Irma Momo Beltramo, brasileira, viúva, de prendas do lar, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 610.352, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ... 008.196.698, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Joaquim Antunes, n.º 135, apto. 401; Dr. Cláudio Antônio Lunardelli, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade registro geral n.º 1.273.978, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 002.469.808, domiciliado e residente nesta Capital, à Avenida Morumbi, n.º 4.979; Da. Geiza Fabríni Beltramo, brasileira, viúva, industrial, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 264.754, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 001.600.328, domiciliada e residente nesta Capital, à rua Joaquim Antunes n.º 93, 3.º andar, e, para suplente: Da. Domingas Maria Joanna Antonia Vercellotti, brasileira, solteira, maior, de prendas do lar, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 431.896, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ... 006.492.618, domiciliada e residente nesta Capital, à rua Salará n.º 318, apto. 123, com os honorários mensais de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para cada um dos membros efetivos do Conselho Consultivo. Levada a discussão e votação a proposta supra foi a mesma unanimemente aprovada, com a abstenção dos legalmente impedidos por lei. E, como nada mais houvesse a tratar a sra. presidente suspendeu a presente assembleia pelo tempo necessário a lavratura desta ata, a qual, depois de redigida, reabertos os trabalhos, foi lida, achada conforme e por todos aprovada e assinada. Eu secretário, a redigi e assino.

(aa) Maria Fossati Beltramo Gian Paolo Zanotto Espólio Vicente Beltramo a) Irma Momo Beltramo - inventariante Maria. Carla Lunardelli Geiza Fabríni Beltramo Wilma Beltramo Ulm.

Vera Maria Beltramo Soares. Domingas Maria Joanna Antonia Vercellotti.

Mario José Sassi Emílio Ippolito Francisco Moran.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

(a) Maria Fossati Beltramo

CERTIDAO

Junta Comercial

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão da 3.ª Turma de Vogais, datada de 29 de agosto de 1972, foi registrada hoje sob n.º 492.506. São Paulo, 29 de agosto de 1972. Perceval Leite Britto - Secretário Geral. (a) José Amaro Cavalcanti (4478 - Cr\$ 600,00)

**INDÚSTRIA DE TECIDOS
EL JAKS S/A.**

C. G. C. n. 61.479.218-001

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA INDÚSTRIA DE TECIDOS EL JAKS LTDA., EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1972

Aos 16 dias do mês de agosto de hum mil, novecentos e setenta e dois, às 14 horas, na sede social, sita à rua General Flores n. 369, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os srs.:

1.º — Rotsztajn Jakob, brasileiro, naturalizado, casado, industrial, portador da cédula de identidade R. G. 1.443.103 e C.I.C. 068362968, residente à rua Visconde de Ouro Preto n. 77, apto. 33.

2.º — Rotsztajn Leon, brasileiro, naturalizado, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade R.G. 1.313.480 e C.I.C. 068363038, residente à rua Alagoas n. 475 — apto. 5 C.

3.º — Neka Rotsztajn, brasileira, casada, prendas domésticas, portadora da Cédula de Identidade R. G. 2.788.819, residente à rua Visconde de Ouro Preto n. 77, apto. 33.

4.º — Rotsztajn Fala, brasileira, naturalizada, casada, prendas domésticas, portadora da Cédula de Identidade R. G. 1.313.479, residente à rua Alagoas n. 475, apto. 5 C.

5.º — Flavia Maria Teagno, brasileira, solteira, maior, industrial, portadora da Cédula de Identidade R. G. 2.947.935, residente à rua Guarantã n. 165.

6.º — Marcu Scheinberg, apátrida, natural da Rumania, viúvo, comerciante, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros R. G. 2.880.132, residente à rua Coronel Lisboa n. 219.

7.º — Meir Landesberg, rumeno, viúvo, industrial, portador da carteira modelo 19 — R. G. 3.278.463, residente à rua Carlos Botelho, 168, todos maiores, capazes, domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo, nos endereços supramencionados, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem:

A) Que os dois primeiros nomeados e qualificados Rotsztajn Jakob e Rotsztajn Leon, são os únicos sócios quotistas e componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Indústria de Tecidos El Jaks Ltda., com sede à rua General Flores 369, nesta Capital do Estado de São Paulo, explorando o ramo de indústria e comércio de artefatos de jersey e nylon, com fabricação própria de tecidos derivados do nylon, jersey e artigos concernentes à indústria têxtil em geral, com prazo de duração por tempo indeterminado e o capital social de Cr\$ 443.580,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), divididos em 44.358 (quarenta e quatro mil, trezentas e cinquenta e oito) quotas do valor unitário de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), cada uma, totalmente integralizadas conforme consta da contabilidade social, das quais pertencem 22.179 (vinte e duas mil, cento e setenta e nove) e mais 22.179 (vinte e duas mil, cento e setenta e nove) ou sejam Cr\$ 221.790,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e setenta e nove cruzeiros) e mais Cr\$ 221.790,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e setenta e nove cruzeiros) respectivamente a cada um deles, nos termos do contrato originário arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 338.811 em sessão de 6 de agosto de 1964 e posteriores alterações contratuais, também arquivadas na mesma repartição sob os ns. 388.424 em sessão de 8 de fevereiro de 1966, n. 443.063 em sessão de 1.º de dezembro de 1967, n. 504.249 em sessão de 23 de outubro de 1969 e finalmente em sessão de 13 de março de 1972, sob n. 603.303, pelo presente resolvem:

b) De pleno acordo entre as partes, são admitidos na sociedade os novos sócios: Neka Rotsztajn, Rotsztajn Fala, Flavia Maria Teagno Marcu Scheinberg e Meir Landesberg, todos já nomeados e qualificados no preâmbulo deste instrumento.

c) Aproveitando as disposições vigentes os sócios Rotsztajn Jakob e Rotsztajn Leon, resolvem aproveitar e incorporar ao capital, as seguintes reservas livres constantes da contabilidade social ou sejam: Cr\$ 204.640,87 (duzentos e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), com "Fundo de Reavaliação e Correção Monetária do Ativo Imobilizado" e Cr\$ 779,13 (setecentos e setenta e nove reais e treze centavos), em moeda corrente do País, integralizado neste ato, perfazendo tais reservas o montante global de Cr\$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil cruzeiros), ficando o sócio Rotsztajn Jakob, que é titular da parte de Cr\$ 221.790,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos e noventa e nove reais e nove centavos) e o sócio Rotsztajn Leon, igualmente titular da parte de Cr\$ 221.790,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos e noventa e nove reais e nove centavos), com a incorporação das reservas, também passará a ser titular de Cr\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil cruzeiros).

d) Ainda o sócio Rotsztajn Jakob, ora possuidor da parte de Cr\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil cruzeiros), cede e transfere por venda a parte de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) a sócia Neka Rotsztajn, ficando o cedente participando do capital social com a parte de Cr\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil cruzeiros).

O sócio Rotsztajn Leon, ora possuidor da parte de Cr\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil cruzeiros), cede e transfere por venda a parte de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) a sócia Flavia Maria Teagno, a importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e ainda cede e transfere ao novo sócio Marcu Scheinberg, a importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e finalmente cede e transfere ao novo sócio Meir

Landesberg a importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ficando assim o cedente participando do capital social com a parte de Cr\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil cruzeiros).

e) Em consequência das condições acima, fica elevado o capital social para Cr\$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil cruzeiros) e alterando a cláusula do capital social da última alteração contratual arqui-

Rotsztajn Jakob com	173.000
Rotsztajn Leon com	171.000
Neka Rotsztajn com	150.000
Rotsztajn Fala com	150.000
Flavia Maria Teagno com	1.500
Marcu Scheinberg com	250
Meir Landesberg com	250
No total de	646.000

Parágrafo único — A responsabilidade de cada sócio fica limitada à totalidade do capital social, nos termos do artigo 2.º in-fine do Decreto-lei 3.708 de 16 de janeiro de 1919

F) A seguir foram iniciados os trabalhos para a transformação dessa sociedade por quotas de responsabilidade limitada sendo aclamado por unanimidade para presidir a Assembleia o sr. Rotsztajn Jakob, que por sua vez convidou a mrm. Rotsztajn Leon, para servir de secretário, ficando assim composta a mesa. Inicialmente, disse o sr. Presidente que, como era do conhecimento de todos, a reunião tinha por finalidade discutir e deliberar sobre a transformação desta sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em sociedade anônima. Prosseguiu o sr. Presidente que se a Assembleia aprovar todos os atos de transformação aqui propostos, a sociedade, doravante, será regida pelos Estatutos Sociais transcritos, a serem discutidos e votados, mantendo a mesma integridade e a mesma estrutura de sua antecessora. Assim todos os seus bens móveis, imóveis, dinheiro, crédito, expectativas, contratos de qualquer natureza, inclusive contratos de compra e venda de imóveis, ações, mercadorias, marcas, patentes e demais haveres de direito e tudo o mais constante da respectiva escrituração contábil sem qualquer exceção, de que a sociedade aqui transformada é senhora, possuidora ou titular como sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Indústria de Tecidos El Jaks Ltda., tudo segundo os títulos em que se assenta o seu direito, quanto aos ditos bens, por força da transformação que ora se opera, passarão automaticamente a constituir patrimônio da sociedade anônima que se denominará: Indústria de Tecidos El Jaks S. A. — Discutido o assunto em todos os seus detalhes constatou-se que a proposta de transformação acima exposta foi aprovada por unanimidade de votos, tendo os sócios presentes reconhecido e ratificado todos os valores atribuídos ao patrimônio que lhes pertence em comum dentro da atual situação de Ativo e Passivo, dispensando-se qualquer avaliação, conforme faculta o artigo 149 do Decreto-lei 2627 de 26 de setembro de 1940. Disse o sr. Presidente, que a vista do que foi deliberado, a sociedade transformada passará a girar sob a denominação social de Indústria de Tecidos El Jaks S. A., continuando com o mesmo capital social de Cr\$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil cruzeiros), representada por 646.000 (seiscentas e quarenta e seis) ações ordinárias, comuns, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, mantidas as partes de capital social de cada um dos sócios da sociedade transformada, partes essas que convertem em subscrição de ações representativas do capital social da sociedade anônima em fase de transformação.

G) Prosseguido com os trabalhos, disse o sr. Presidente que a Assembleia deveria discutir e deliberar sobre os Estatutos Sociais que se achava sobre a mesa, cujo teor é o seguinte:

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração da Sociedade

Artigo 1.º — Sob a denominação de Indústria de Tecidos El Jaks S. A., fica constituída esta sociedade anônima, sucessora por transformação, para todos os fins e efeitos de direito da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Indústria de Tecidos El Jaks Ltda., regendo-se pelos presentes estatutos e nos casos omissos, pela legislação em vigor na parte que lhe for aplicável.

Artigo 2.º — A sociedade tem sede e foro jurídico nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua General Flores n. 369.

Artigo 3.º — A sociedade tem por objeto a indústria e comércio de tecidos, malharia, tecelagem, confecções e outros artigos concernentes ao ramo de negócio, bem como a importação e exportação.

Artigo 4.º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

Artigo 5.º) O capital social é de Cr\$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil cruzeiros), totalmente subscrito e integralizado, representado por 646.000 (seiscentas e quarenta e seis mil) ações ordinárias comuns, nominativas ou ao portador, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma observadas as restrições prescritas no parágrafo 1.º do artigo 23.º do Decreto-lei n.º 2627 de 26 de setembro de 1940, quanto a sua emissão.

Parágrafo 1.º) As ações poderão ser representadas por cautelais ou títulos múltiplos, que serão assinados por dois diretores.

Parágrafo 2.º) As ações, enquanto não integralizadas entendem-se nominativas.

Parágrafo 3.º) As ações são indivisíveis em relação a sociedade, e cada uma dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, não se computando os votos em branco.

vada sob n.º 603.303 em 13 de março de 1972, que passa a vigorar da seguinte forma:

O capital social é de Cr\$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil cruzeiros), totalmente integralizado e dividido em 646.000 (seiscentas e quarenta e seis mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, indivisíveis e assim distribuídas:

cotas ou sejam	Cr\$ 173.000,00
cotas ou sejam	Cr\$ 171.000,00
cotas ou sejam	Cr\$ 150.000,00
cotas ou sejam	Cr\$ 150.000,00
cotas ou sejam	Cr\$ 1.500,00
cotas ou sejam	Cr\$ 250,00
cotas ou sejam	Cr\$ 250,00
cotas ou sejam	Cr\$ 646.000,00

CAPÍTULO III

Da Administração

Artigo 6.º) A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros a saber: Diretor Presidente e Diretor Comercial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 5 (cinco) anos, permitindo-se a reeleição.

§ único — os Diretores caucionarão em garantia de sua gestão 10 (dez) ações da sociedade, valendo o ato de caução, pela posse ou investidura automática no cargo.

Artigo 7.º) A Diretoria compete: a) O exercício das atribuições e poderes que a Lei e estes Estatutos lhe conferem, a fim de garantir o bom funcionamento da sociedade; b) Apresentar anualmente a Assembleia Geral Ordinária, o relatório e demais documentos pertinentes as contas do exercício social.

Artigo 8.º) Compete ao Diretor Presidente: a) Representar a sociedade ativa e passivamente perante os poderes públicos, em juízo e fora dele; b) gerir isoladamente com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como praticar todos os atos relativos ao objetivo social e de interesse da sociedade, assinando isoladamente todos e quaisquer documentos de responsabilidade tais como cheques, recibos e ordens de pagamentos, cambiais e todos os documentos concernentes ao giro e funcionamento da sociedade, competindo ainda ao Diretor Presidente, adquirir, alienar, compromissar os bens móveis e imóveis, contrair empréstimos com particulares ou com órgãos governamentais, oferecendo garantias reais, podendo para isso, gravar, onerar, penhorar bens sociais, assinar escrituras ou documentos particulares necessários a outorgar ou receber escritura ou quitações, podendo ser representado por procurador, nomeado em nome da sociedade.

Artigo 9.º) Compete ao Diretor Comercial, a prática de todos os atos isoladamente, conforme o acima enumerados da Competência do Diretor Presidente, bem como administrar a sociedade.

Artigo 10.º) Os Diretores substituir-se-ão mutuamente no caso de impedimento temporário.

Artigo 11.º) A sucessão de Diretores no caso de vaga, será feita através de Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 12.º) Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembleia Geral.

Artigo 13.º) Os Diretores podem ser reeleitos e, findos os respectivos mandatos, permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos seus substitutos.

CAPÍTULO IV

Assembleia Geral

Artigo 14.º) A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único A direção dos trabalhos caberá ao Diretor Presidente, que escolherá um acionista para secretário. Na sua ausência ou impedimento, o Diretor Presidente será substituído por acionista eleito.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Artigo 16.º) O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere e sua remuneração será fixada pela assembleia geral que o eleger.

CAPÍTULO VI

Exercício Social

Artigo 16.º) O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, e levantado o balanço geral com a observância das prescrições legais, feitas as necessárias amortizações e provisões, deduzir-se-á do lucro líquido a cota de 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, que deixará de ser obrigatório quando atingir 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Único O saldo restante será aplicado de conformidade com o que for deliberado pela assembleia geral, por proposta da diretoria, ouvindo o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII

Liquidação

Artigo 17.º) A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo a assembleia geral, se esta for a forma escolhida, nomear o liquidante e os

membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar neste período fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Artigo 18.º) Aplicar-se-ão aos casos omissos nestes Estatutos, os preceitos da legislação vigente.

H) Terminada a leitura desses documentos, e após discutidos todos os artigos, constatou-se que a assembleia aprovou, por unanimidade, os Estatutos Sociais, acima transcritos, os quais regerão a sociedade transformada a partir desta data. Novamente com a palavra, e tendo em vista o que acabava de ser deliberado o sr. Presidente esclareceu aos presentes que a assembleia deveria discutir e deliberar sobre a eleição da Diretoria, para o primeiro mandato estatutário de 5 (cinco) anos nas condições previstas pelo artigo 6.º destes Estatutos e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o corrente exercício, fixando-lhes a respectiva remuneração. Procedida a votação e contados os votos, constatou-se que foram eleitos por unanimidade, os seguintes Diretores: Diretor Presidente Rotsztajn Jakob, Diretor Comercial Neka Rotsztajn, todos já qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando facultado aos mesmos a perceberem os proventos mensais dentro dos limites máximos permitidos pela legislação do Imposto de Renda, com direito a reajustes que vierem e serem determinados pela própria legislação nas épocas próprias. Para o Conselho Fiscal, também por unanimidade foram eleitos os seguintes membros efetivos: Flavia Maria Teagno, brasileira, solteira, maior, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.947.935 e residentes a rua Guarantã n.º 165, Marcu Scheinberg, apátrida, natural da Rumania, viúvo, comerciante, portador da Ced. de Identidade de Estrangeiros RG n.º 2.880.132 e residente a Rua Coronel Lisboa n.º 219, Gustavo Ferrace Neto, brasileiro, casado, contador, portador da Ced. de Identidade RG n.º 2.641.791 e residente a Estrada do Boqueirão n.º 238, e para Suplentes, os srs. Meir Landesberg, rumeno, viúvo, industrial, portador da Carteira mod. 19 — RG n.º 3.278.463 e residente à Rua Carlos Botelho, 168, Eliezer Gross, israelita, viúvo, comerciante, portador da Carteira mod. 19 — RG n.º 2.091.473 e finalmente Mike Freedman, lituano, viúvo, comerciante aposentado, portador da Carteira mod. 19 RG, n.º 13.095, ficando estabelecido os honorários dos Conselheiros Fiscais em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) a cada um por sessão que realizarem no corrente exercício. Em seguida, tendo sido cumprida todas as formalidades legais, a Assembleia deu por definitivamente efetivada a Transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Indústria de Tecidos El Jaks Ltda., na sociedade anônima Indústria de Tecidos El Jaks S. A., autorizando a Diretoria eleita a tomar todas as medidas complementares ao seu legal funcionamento sob a forma da Sociedade Anônima.

Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para qualquer consideração acerca do que acabava de ser deliberado, e, diante do silêncio de todos encerrou a Assembleia e, determinou a elaboração desta ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai por todos assinada.

São Paulo, 16 de agosto de 1972.

(a.a.) Rotsztajn Jakob — Diretor Presidente;

— Rotsztajn Leon; — Neka Rotsztajn;

— Rotsztajn Fala; — Flavia Maria Teagno;

— Marcu Scheinberg; — Meir Landesberg.

Testemunhas:

Gustavo Ferrace Neto

José Gomes Neto.

CERTIDAO

Junta Comercial

CERTIFICO que a primeira via deste documento por decisão da 3.ª Turma de Votais, datada de 31 de maio de 1972, foi registrado hoje sob n.º 492.719. — São Paulo, 31 de maio de 1972. — Perceval Leite Brito — Secretário Geral. (7517 — Cr\$ 855,00)

IMOBILIARIA FLOR DO BRASIL S/C. LTDA.

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto

Por documento particular de 30 de maio de 1972 foi alterado o contrato social da firma denominada Imobiliária Flor do Brasil S/C. Ltda., como segue: Retira-se da sociedade a sócia quotista Raimunda Pereira dos Santos a qual cede e transfere sua quota do capital social para o sócio ora admitido Sr. Alcides Bibiano Moura. O capital social que é de Cr\$ 5.000,00, dividido em 2 quotas de Cr\$ 2.500,00, assim distribuídas: Leonardo Bibiano de Moura, uma quota de Cr\$ 2.500,00 e Alcides Bibiano Moura, uma quota de Cr\$ 2.500,00. (1650 — Cr\$ 30,00) (20)

MAUBE — Empreiteira de Construções Ltda.

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto

Por documento particular de 4 de setembro de 1972 Mauro Cordeiro Leite e Benedito Boniolo constituíram uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, sob a razão social de Maube — Empreiteira de Construções Ltda., tendo por objetivo a exploração do ramo de empreiteira de construção civil, sendo somente mão de obra. O prazo de duração é indeterminado. O capital social é de Cr\$ 6.000,00, dividido em 600 quotas de Cr\$ 10,00 cada uma, assim distribuídas: — Mauro Cordeiro Leite, 300 quotas e Benedito Boniolo, 300 quotas. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social. Os negócios sociais serão geridos por ambos os sócios, indiferentemente, em conjunto ou separadamente. (1658 — Cr\$ 42,00) (20)

PAES DE BARROS S/A.

Crédito Imobiliário
C.G.C. 60.426.855
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1971
CERTIDÃO
Junta Comercial
CERTIFICADO que a primeira via deste documento, por decisão da 2ª Turma de Vogais, datada de 12 de setembro de 1972...

INTERVEST S/A.

Crédito, Financiamento e Investimentos
C.G.C. 61.346.219
CERTIDÃO
Junta Comercial
CERTIFICADO que sob n. 493.532 foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo...

NOROESTE S/A.

Corretora de Câmbio, Títulos e Valores
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1972
CERTIDÃO
Junta Comercial
CERTIFICADO que a primeira via deste documento, por decisão da 4ª Turma de Vogais, datada de 14 de setembro de 1972...

BANCO DO COMERCIO IMPORTADOR S/A.

CERTIFICADO em cumprimento ao despacho do sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 5,00 e protocolada sob n. 6932-72, que a sociedade «Banco do Comércio Importador S. A.»...

AGENCIA COTCHING DE DESPACHOS S/C. LTDA.

Extrato para publicação e registro no Cartório Medeiros
Por instrumento de 13 de setembro de 1972, ficou constituída a sociedade denominada «Agencia Cotching de Despachos S/C Ltda.»...

SAMDIC - Serviço de Assistência Médica e Dentária à Indústria e Comércio S/C. Ltda.

Extrato para publicação e registro no Cartório Medeiros
Por instrumento de 24 de agosto de 1972, José Norton de Andrade e Renato Allemann constituíram a sociedade denominada «Samdic - Serviço de Assistência Médica e Dentária à Indústria e Comércio S/C Ltda.»...

SOSECAL S/A.

Comércio e Importação
Retificação
Na publicação do Balanço Geral encerrado em 29 de fevereiro de 1972 no D. O. de 2/8/72, página 39.

ITAPIRA ATLETICO CLUBE

Extrato do Estatuto para inscrição no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapira
O Itapira Atlético Clube, fundado em 24 de agosto de 1971, com sede e foro em Itapira, EP, tem por finalidade difundir a prática dos esportes...

ARAUJO & SILVA S/C. LTDA.

Extrato p/ publ. e reg. no Cartório Medeiros
Por instrumento de 6 de setembro de 1972, Benedito Flauzino da Silva e Silvio de Araujo, constituíram a sociedade denominada «Araujo & Silva S.C. Ltda.»...

IT - Imóveis Turísticos Ltda. S/C.

Extrato p/ publ. e reg. no Cartório Medeiros
Por instrumento de 13 de setembro de 1972, Marcia de Aquino Chacur, Maria Regina de Aquino e Ademar Gonzalez Casquet, unicos socios componentes da sociedade denominada «IT - Imóveis Turísticos Ltda. S/C.»...

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO GRUPO ESCOLAR-GINASIO EXPERIMENTAL DR. EDMUNDO DE CARVALHO

Extrato para registro de Pessoas Jurídicas (Cartório Medeiros)
A «Associação de Pais e Mestres do Grupo Escolar-Ginásio Experimental Dr. Edmundo de Carvalho», com sede e foro nesta Capital, tem por finalidade primordial favorecer a integração do trinômio «família-escola-comunidade»...

CTA - Consultores Técnicos e Administrativos Ltda.

Extrato p/ publ. e reg. no Cartório Medeiros
Por instrumento de 12 de setembro de 1972, Luiz Patrício Cintra do Prado, Adriano Murgel Branco e José Raul de Almeida Brasiliense Carneiro, constituíram a sociedade denominada «CTA - Consultores Técnicos e Administrativos Ltda.»...

PROINTER - Promoção da Industrialização e do Turismo do Interior do Estado de São Paulo Ltda.

Extrato para registro no cartório de Pessoas Jurídicas (Cartório Medeiros), R. Miguel Couto, 44
Por instrumento de 14 de setembro de 1972, Luis Eugenio Brandi e Ademir Rodrigues Goulart, constituíram entre si, com sede nesta Capital, à Rua Rosa e Silva, 83, a sociedade que girará sob a denominação de Prointer - Promoção da Industrialização e do Turismo do Interior do Estado de São Paulo Ltda.

NISO VIANNA S. A. MERCANTIL

C.G.C. n. 89.513.173/001
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
São convidados os senhores acionistas de Niso Vianna S. A. Mercantil a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 2 de outubro do corrente ano de 1972...

SEGUROS SERRICCHIO S/C. LTDA. - Administradores e Corretores

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto
Por documento particular de 18 de agosto de 1972 Antonio Carlos Serricchio e Noemia de Oliveira Porto Serricchio constituíram uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, sob a razão social de Seguros Serricchio S.C. Ltda.

IPE - JARDINS E PAISAGENS LTDA.

Extrato p/ publ. e reg. no Cartório Medeiros
Por instrumento de 5 de maio de 1972, Nelson Luiz Rinaldi e Ely Eberle Santos Rinaldi, unicos socios componentes da sociedade denominada «IPE Jardins e Paisagens Ltda.»...

ORGATE AUDITORIA S/C. LTDA.

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto
Por documento particular de 3 de julho de 1972 foi alterado o contrato social da firma denominada Orgate Consultores de Organização e Administração de Empresas S.C. Ltda.

ARMAZENS GERAIS RIACHUELO S.A.

TARIFA REMUNERATORIA ALTERAÇÃO
II - CAFE
Entrada
Compreendendo armazenagem pelo primeiro mês ou fração desse mês, serviços de pagamentos de fretes, taxas e impostos, extração e fornecimento de duas vias de amostras no recebimento e uma no ensaque (exclusivo latas) emissão da fatura de venda, fornecimento de todos os impressos necessários aos serviços da sacaria usada (separação, empacotamento e despacho em devolução) descargada com verificação de peso em 5% do lote:

Table with 2 columns: Item description and Value. Includes items like Taxa de entrada por sacco, Simultaneamente à Taxa de Entrada, Seguro contra fogo por 30 dias, etc.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRAFICAS, RADIOTELEGRAFICAS, RADIO-TELEFONICAS E MENSAGEIRAS DE SAO PAULO

Convocação
O Presidente da entidade supra, com base no Título VI da Constituição do Trabalho, convoca os associados em condições de votar para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de setembro de 1972...

INTERPRINT IMPRESSORA S/A.

C. G. C. N.º 59.108.969/001
Retificação
No balanço geral encerrado em 30/4/72 e publicado no D. O. de 26/8/72, página 52 no relatório da Diretoria, onde se lê: «30 de abril de 1971»; leia-se: 30 de abril de 1972.

LAVA JATO PARAISO LIMITADA

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto
Por documento particular de 19 de junho de 1972 José Gímenes Lopes e Nilton Pereira de Assis constituíram uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na praça de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, sob a razão social de Lava Jato Paraíso Limitada...

LA VIE IN ROSE CABELEIREIROS LTDA.

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto
Por documento particular de 1.º de setembro de 1972 Odete Coelho Fernandes e Lourdes Sabino constituíram uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, sob a razão social de La Vie In Rose Cabeleireiros Ltda.

C.C.S. SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA.

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto
Por documento particular de 23 de fevereiro de 1972 foi alterado o contrato social da firma denominada C. C. S. Serviços de Contabilidade Ltda., como segue: o socio Ernesto Heitor Braga, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas ao socio Claudio José Braga...

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radio-Telegráficas,
Radio-Telefônicas e Mensageiras de São Paulo

(Filiado a Federação dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade do Estado de São Paulo)

Sede Própria: Rua Conselheiro Furtado, 208
6.º andar - Telefones 93-2632 - 239-5369

Código de Endereçamento
Postal N.º 01511



CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRÁFICAS,
RADIO TELEGRÁFICAS, RADIO TELEFONICAS E MENSAGEIRAS DE
SÃO PAULO, NO DIA 27 de SETEMBRO DE 1.972

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, às dezenove horas, na sede do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radio-Telegráficas, Radio-Telefônicas e Mensageiras de São Paulo, foram instalados, em segunda e última convocação, os trabalhos da presente Assembléia Geral Extraordinária, com a presença de 81 (oitenta e um) associados, alcançando-se assim, o "quorum" legal de um terço, tendo em conta que o número total de associados, quites e em condições de votar, nesta data, é de 210 (duzentos e dez). Os trabalhos foram instalados pelo senhor Presidente do Sindicato, senhor Aclibes Burgarelli, que explicou em rápidas palavras as finalidades da reunião. Em seguida, por indicação do plenário, foi constituída a Mesa Diretora dos trabalhos, da seguinte forma: - Presidente Nelio Virgílio Servone; Secretário - Dorival Silveira Paes e Aristides Vieira para Escrutinador. EDITAL- Foi lido o edital de convocação da presente assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de vinte de setembro de 1972, página 34, estabelecendo, como Ordem do Dia - a) aprovação da ata da Assembléia anterior. b) concessão de poderes à Diretoria para negociar a celebração de Convenção Coletiva de Trabalho com as Empresas Mensageiras, assim entendidas as enquadradas pela Resolução da Comissão de Enquadramento Sindical MTPS 126.443/70, publicada no D.O.U, do dia 13 de setembro de 1971, pág. 7.405, estabelecendo o reajustamento salarial e outras condições de trabalho, para os empregados nas referidas empresas representados pelo Sindicato, nos termos do Título VI da C.L.T, com as alterações processadas pelo Decreto-Lei nº 229, de 28-02-1967. c) votar por escrutínio secreto, a concessão de poderes à Diretoria, para instaurar Dissídio Coletivo, nos termos dos mesmos dispositivos legais caso forem baldados os entendimentos para a Convenção Coletiva de Trabalho. ATA- Foi lida e aprovada sem restrições a ata da Assembléia anterior, realizada no dia 31 de agosto de 1972 para ratificação do pedido de fusão formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Comunicações de Santos com o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radio-Telegráficas, Radio-Telefônicas e Mensageiras de São Paulo e Deliberação e aprovação de modificações do Estatuto da entidade. COMUNICADO: - O secretário da mesa procedeu a leitura do comunicado da Diretoria, dirigido à Mesa Diretora da presente Assembléia, acentuando que: - a) reajustamento de 25% (vinte e cinco) por cento calculados sobre os

- segue -

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radio-Telegráficas,
Radio-Telefônicas e Mensageiras de São Paulo

(Filiado a Federação dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade do Estado de São Paulo)

Sede Própria: Rua Conselheiro Furtado, 208
5.º andar - Telefones 22-2832 - 239-5359

Código de Endereçamento
Postal N.º 01511



CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRA-
FICAS RADIO-TELEGRÁFICAS, RADIO TELEFONICAS E MENSAGEIRAS DE
SÃO PAULO, NO DIA 27 DE SEPEMBRO DE 1.972.

Pag 2.

salários percebidos na data do ajuizamento do presente; b) Reajustamento igual de 25% (vinte e cinco) por cento aos empregados admitidos após a data base, desde que os empregados mais novos não venham a perceber salários superiores aos mais antigos nas mesmas funções; c) Aos empregados menores, que adquirem maioria funcional, será assegurado o reajustamento de 25% (vinte e cinco) por cento calculado sobre o salário de menoridade, adicionado ao salário da maioria; d) fica instituído o piso salarial de CR\$ 336,00 pelo que nenhum empregado poderá ser admitido ou mantido no trabalho com salário inferior a esse. e) Do salário de cada empregado, a partir do primeiro mês do reajustamento salarial, será pelas empresas descontada a importância de CR\$ 12,00 a favor do suscitante, e depositada em conta vinculada à Caixa Econômica Federal, destinada a manutenção e expansão dos serviços assistenciais. f) O prazo de vigência do presente reajustamento é de 12 meses, a contar de 1º de novembro de 1.972 até 31 de outubro de 1973. O reajuste salarial deverá ser celebrado através de Convenção Coletiva de Trabalho e somente quando forem baldados os entendimentos com o Sindicato, inclusive através da Delegacia Regional do Trabalho, é que se justifica a instauração do Dissídio Coletivo. O comunicado da Diretoria acrescenta que a elaboração da proposta foi feita com base a consultas prévias formuladas aos associados, devendo representar fielmente o pensamento da categoria. Assinala, ainda, o documento, que a Diretoria, convocando a presente Assembléia, solicita concessão de poderes para:- a) promover os entendimentos necessários para solução conciliatória, inclusive e principalmente, alterando, se for o caso, algumas condições estabelecidas na proposta, notadamente a referente à percentagem de reajuste salarial; b)- levar o assunto à consideração da Delegacia Regional do Trabalho caso o Sindicato Patronal ou Empresas não se pronunciem a respeito ou faça contrariamente as condições propostas; c) ingressar com o processo de dissídio coletivo no Tribunal Regional do Trabalho, se os entendimentos conciliatórios não chegarem a bom termo. O senhor Presidente da Mesa, após a leitura do comunicado da Diretoria, disse que a matéria estava em discussão, sendo, na oportunidade prestado vários esclarecimentos solicitados por associados presentes. Finda a discussão da matéria, o senhor Presidente disse que iria colocar em votação, por escrutínio secreto, a proposta contida

-segue-

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radio-Telegráficas,
Radio-Telefônicas e Mensageiras de São Paulo

(Filial da Federação dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade do Estado de São Paulo)

Séde Própria: Rua Conselheiro Furtado, 208
8.º andar - Telefones 33-2832 - 239-5359

Código de Endereçamento
Postal N.º 01511



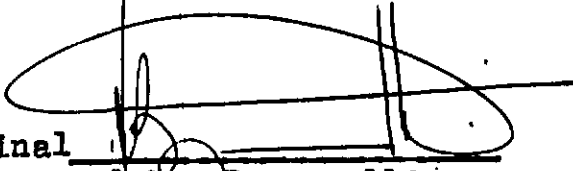
CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRÁ-
FICAS, RADIO-TELEGRÁFICAS, RADIO TELEFONICAS E MENSAGEIRAS DE
SÃO PAULO, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1.972.

Pag 3.

no comunicado da Diretoria, ou seja: abrangendo os termos da Con-
venção Coletiva e os itens relativos à concessão de poderes .
VOTAÇÃO- a votação foi realizada e transcorreu em clima de
absoluta normalidade. Votaram por escrutínio secreto, os asso-
ciados presentes, em número de oitenta e um, conforme consta do
livro de votantes às folhas 26 (vinte e seis) verso, 27 (vinte
e sete) e 27 (vinte e sete) verso, utilizando cédulas com as
expressões: "APROVO" e NÃO APROVO". A apuração foi realizada lo-
go em seguida, pelo Escrutinador da Mesa, tendo constatado a
existência, na urna, de oitenta e uma sobrecartas, conferindo
assim com o número de associados votantes. Abertas as sobrecar-
tas e contadas as cédulas, verificou-se a aprovação unânime da
proposta da Diretoria, ou seja, oitenta e um votos com a inscri-
ção "APROVO", inclusive quanto a concessão de poderes a mesma,
na forma do que consta na presente ata. Tratando-se de Assem
bléia específica, nada mais foi discutido, encerrando-se os
trabalhos por solicitação do senhor Presidente precisamente às
vinte e uma horas e vinte minutos, tendo sido lavrada a presen-
te ata, por mim, Secretário, que assino juntamente com os
senhores Presidente da Mesa e Escrutinador, depois de lida e
devidamente aprovada. São Paulo, vinte e sete de setembro de
mil novecentos e setenta e dois.

- a) Nelio Vergilio Servone
Presidente da Mesa
- a) Dorival Silveira Paes
Secretário
- a) Aristides Vieira
Escrutinador

Confere com o original


Aclibes Burgarelli
Presidente do Sindicato.

**Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radio-Telegráficas,
Radio-Telefônicas e Mensageiras de São Paulo**

(Filiado a Federação dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade do Estado de São Paulo)

Séde Própria: Rua Conselheiro Furtado, 208
8.º andar - Telefones 89-2892 - 239-5389

Código de Endereçamento
Postal N.º 01511

Relação da Empresas suscitadas conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 31/09/72 e respectivos endereços.

- 1- AERO JATO CRUZEIRO TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA.
Alameda Cleveland, 95- 1º andar Sala 13
- 2- AÉREO RÁPIDO TRANSPORTE LTDA.
Rua Barão de Itapetininga, 255-8º andar C/803
- 3- BRASEX-MAIOTES E ENCOMENDAS LTDA.
Rua Fidencio Ramos, 257-Vila Olimpia.
- 4- D.A.D.O.-DISTRIBUIDORA AEREA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA.
Praça do Patriarca nº 96-6º andar.
- 5- DINÂMICA S.C.LTDA.
Rua Joaquim Murtinho, 167
- 6- DIRETA- DESPACHOS GERAIS LTDA.
Rua Rosa e Silva 147
- 7- DISTRIBUIDORA 3 PODERES
Av. 9 de Julho, 644
- 8- DISTRIBUIDORA IRMÃOS REIS
Rua São Paulo, 235/7
- 9- EPATIL-EMPRESA DE PROMOÇÕES PARA ACEITES DE TITULOS LTDA.
Rua Pinheiros, 1.403
- 10- EXPRESSO AÉREO S/A
Rua Amaral Gurgel, 298
- 11- EXPRESSO SUL BRASIL LTDA.
Rua Helvetia, 41
- 12- MALAÉREA-TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA.
Av. 9 de Julho, 259-Loja 9/10
- 13- MENSAGEIRO BANDEIRANTES LTDA.
Praça da Sé, 323-9º andar Sala 97B
- 14- MERCADOS QUALIFICADOS GRAFICA MALA DIRETA E DISTRIBUIDORA LT
Rua Brigadeiro Tobias, 356-3º andar
- 15- OBJETIVO MALA DIRETA S.C.LTDA.
A/C DA ORGANIZAÇÃO NOBEL DE CONTABILIDADE
Rua Butantã, 41 Sala 3
- 16- "SENUR"-SERVIÇO DE ENTREGAS URGENTES LTDA.
Rua Costa Aguiar, 2.450-Ipiranga
- 17- SERVENCIN- DESPACHOS GERAIS S/A
Rua Sebastião Pereira, 252
- 18- SERVIÇO DE ENTREGAS E COMPRAS LTDA- S.E.C.
Rua Capitão Jeronimo Leitão, 120
- 19- SOSERVI LTDA.-
Rua Clélia, 1.969
- 20- TRANSPORTADORA MOCOCA-MAIOTES E ENCOMENDAS
Av. São João 1.723.
- 21- TURISMO BRADESCO LTDA. (MAIOTES BRADESCO)
Av. Ipiranga, 282-7º andar.



Aclibes Bugarelli
Aclibes Bugarelli
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radio-Telegráficas,
Radio-Telefônicas e Mensageiras de São Paulo

(Filial da Federação dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade do Estado de São Paulo)

Sede Própria: Rua Conselheiro Furtado, 208
5.º andar - Telefones 33-2832 - 239-5359

Código de Endereçamento
Postal N.º 01811

PROPOSTA DE REAJUSTAMENTO SALARIAL

- Clausula I- reajustamento de 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os salários percebidos na data do ajuizamento do presente;
- Clausula II- Reajustamento igual de 25% (vinte e cinco por cento) aos empregados admitidos após a data base, desde que os empregados mais novos não venham a perceber salários superiores aos mais antigos nas mesmas funções;
- Clausula III- Aos empregados menores, que adquirem maioridade funcional, será assegurado o reajustamento de 25% (vinte e cinco) por cento, calculado sobre o salário de menoridade, adicionado ao salário da maioridade;
- Clausula IV- Fica instituído o piso salarial de CR\$336,00, pelo que nenhum empregado poderá ser admitido ou mantido no trabalho com salário inferior a esse.
- Clausula V- Do salário do mês de dezembro de 1.972, de cada empregado, será pelas empresas, descontada a importância de CR\$12,00 a favor do suscitante, e depositada em conta vinculada à Caixa Econômica Federal, destinada a manutenção e expansão dos serviços assistenciais.
- Clausula VI- O prazo de vigência do presente reajustamento é de 12 meses, a contar de 1º de novembro de 1.972 até 31 de outubro de 1.973.

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radio-Telegráficas,
Radio-Telefônicas e Mensageiras de São Paulo

(Filial da Federação dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade do Estado de São Paulo)

Sede Própria: Rua Conselheiro Furtado, 208
5.º andar - Telefones 33-2832 - 239-5358

Código de Endereçamento
Postal N.º 01511

PROPOSTA DE REAJUSTAMENTO SALARIAL

- Clausula I- reajustamento de 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os salários percebidos na data do ajuizamento do presente;
- Clausula II- Reajustamento igual de 25% (vinte e cinco por cento) aos empregados admitidos após a data base, desde que os empregados mais novos não venham a perceber salários superiores aos mais antigos nas mesmas funções;
- Clausula III- Aos empregados menores, que adquirem maioridade funcional, será assegurado o reajustamento de 25% (vinte e cinco) por cento, calculado sobre o salário de menoridade adicionado ao salário da maioridade;
- Clausula IV- Fica instituído o piso salarial de CR\$336,00, pelo que nenhum empregado poderá ser admitido ou mantido no trabalho com salário inferior a esse.
- Clausula V- Do salário do mês de dezembro de 1.972, de cada empregado, será pelas empresas, descontada a importância de CR\$12,00 a favor do suscitante, e depositada em conta vinculada à Caixa Econômica Federal, destinada à manutenção e expansão dos serviços assistenciais.
- Clausula VI- O prazo de vigência do presente reajustamento é de 12 meses, a contar de 1º de novembro de 1.972 até 31 de outubro de 1.973.

70/71

EM VIGOR 1/12/70

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

ACORDO que entre si fazem, perante o Director Geral do Departamento Nacional do Trabalho, na conformidade de autorização do Conselho Nacional de Política Salarial constante do processo - nº 1173, 218/70 as Federações Nacional dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radiotelegráficas e Radiotelefônicas e, a dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade do Estado de São Paulo e os Sindicatos: dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radiotelegráficas e Radiotelefônicas do Estado da Guanabara; dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radiotelegráficas, Radiotelefônicas e Mensageiros de São Paulo; dos Trabalhadores em Empresas de Comunicações de Santos; dos Empregados Telegráficos e Radiotelegráficos da Bahia; dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas e Radiotelegráficas de Fortaleza; dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas e Radiotelegráficas de Recife; dos Empregados Telegráficos e Radiotelegráficos de Belém; dos Empregados Telegráficos e Radiotelegráficos de Alagoas; dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Telefônicas e Radiotelefônicas do Rio Grande do Norte; dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas de São Paulo; dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas de Florianópolis. dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radiotelegráficas e Radiotelefônicas de Porto Alegre; dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas de Rio Grande (R.G.Sul) e, as empresas: The Western Telegraph Co. Ltd.; IFF Comunicações Nacionais S.A.; Companhia dos Cabos Sul Americanos e a Telerádio Brasileira Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - As EMPRESAS concederão aos seus empregados que estejam lotados nas suas Estações de Rádio e se enquadrarem no âmbito de representação das EMPRESAS ADERENTES CONVENIENTES, um reajustamento salarial de 22,55 (vinte e dois e cinco e oitenta e três por cento) calculado sobre os respectivos salários básicos em 1º de dezembro de 1969.

§ 1º - Os praticantes dos vários grupos, dos quadros organizados em carreira e em grupo, e os ocupantes do Grupo 5 (salários de base) dos quadros, cujos salários também dependam de produtividade, serão beneficiados com os reajustamentos que resultarem da aplicação da lei de proporcionalidade nos ditos salários.

§ 2º - Na concessão do aumento a que se refere o presente acôrdo serão efetuadas as compensações de que trata o artigo 8º do Decreto-Lei nº 15, de 29 de julho de 1966, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 17, de 22 de agosto de 1966.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Satisfeitas as condições estabelecidas na Cláusula terceira, o reajuste salarial previsto neste acôrdo vigorará a partir de 1º de dezembro de 1970.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O reajuste salarial coletivo estabelecido no presente acôrdo será custeado, com os consequentes encargos legais e contratuais, mediante recursos tarifários correspondentes e sua vigência dependerá dos atos oficiais autorizando os acréscimos tarifários necessários à integral cobertura desse custeio, nos serviços operados pelas Empresas, respeitado o disposto na Cláusula segunda, desde que haja, para esse fim, a correspondente cobertura tarifária.

§ 1º - Se os acréscimos tarifários a que se refere a presente cláusula entrarem em vigor até 4 de dezembro de 1970, a gratificação de Natal estabelecida pela Lei 4090/62 será paga reajustada a 16 de dezembro de 1970.

§ 2º - Se os acréscimos tarifários a que se refere a presente cláusula entrarem em vigor até 15 de dezembro de 1970, nesse mês já serão pagos não só o correspondente aumento de que trata o presente acôrdo como a diferença deste resultante em 1970, para a gratificação de Natal estabelecida pela Lei nº 4090/62.

§ 3º - Se os acréscimos tarifários a que se refere a presente cláusula entrarem em vigor entre 16 de dezembro de 1970 (inclusive) e 15 de janeiro de 1971:
a) - o salário do mês de janeiro de 1971 será pago já atualizado com o reajuste previsto neste acôrdo;

Handwritten initials: "HO" and "JM" in the top right corner.

X

Handwritten signature or initials on the bottom left.

Handwritten signatures and initials in the bottom center, including "M. S." and "M. S.".

b) - o aumento do mês de dezembro de 1970 e a diferença dele resultante para a gratificação de Natal da Lei número 4090/62, relativa a 1970, serão pagos pelas Empresas até trinta (30) dias depois da entrada em vigor dos atos tarifários.

§ 4º - Se os acréscimos tarifários a que se refere a presente cláusula entrarem em vigor depois de 15 de janeiro de 1971:

- a) - o salário do mês em que entrarem em vigor os acréscimos tarifários será pago já atualizado com o aumento previsto neste acordo;
- b) - o aumento referente aos meses anteriores, a partir de 1º de dezembro de 1970 e a diferença da gratificação de Natal da Lei nº 4090/62, relativa a 1970, serão pagos pelas Empresas até quarenta e cinco (45) dias depois da entrada em vigor dos atos tarifários.

CLÁUSULA QUINTA: - Na admissão de novos empregados a partir do início da vigência do presente acordo, as Empresas respeitarão os novos níveis salariais dele resultantes para os respectivos quadros organizados em carreira.

§ Único - Durante o período de vigência do presente acordo, as empresas não admitirão empregados de qualquer categoria com salário inferior ao salário mínimo vigente, na data da assinatura do presente instrumento, na região em que ocorrer a admissão, acrescido de vinte e dois e oitenta e três por cento (22,83), ressalvado o disposto na Lei nº 5.274, de 24 de abril de 1967.

CLÁUSULA QUINTA: - O presente acordo não prejudicará o direito dos empregados aos acessos verticais e aumentos horizontais dos quadros em carreira das Empresas, na oportunidade em que façam jus àqueles acessos ou aos ditos aumentos.

4
12
27

CLÁUSULA SEXTA: - As Empresas descontarão, de todos os empregados, a importância correspondente a dez por cento (10%) do reajustamento salarial que cada um deles receber, pela aplicação do presente acordo, relativamente ao mês de dezembro de 1970 (não computada para efeito de tal desconto a incidência do aumento sobre a gratificação de Natal da Lei nº 4.090), recolhendo a importância descontada à Federação Nacional e às demais entidades (Sindicatos e Associações Profissionais) na proporção de vinte por cento (20%) para a primeira e oitenta por cento (80%) para as restantes. Caso não existam Sindicatos ou Associações Profissionais, a importância descontada reverterá integralmente à Federação Nacional.

§ 1º - Em São Paulo e Santos o desconto previsto na presente cláusula será, também, de dez por cento (10%) do aumento líquido recebido em um (1) mês, mas reverterá totalmente, o que for arrecadado, em favor dos respectivos Sindicatos.

§ 2º - Fica entendido que para efeito do disposto nesta cláusula e seu parágrafo 1º, os Sindicatos interessados tomarão todas as providências legais necessárias para a validade dos descontos acima, responsabilizando-se pelas ações judiciais a esse propostas contra os mesmos e o onus que delas resultarem serão de exclusiva responsabilidade das entidades sindicais convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Continuam em vigor todas as cláusulas e condições estabelecidas em acordos anteriores entre as Empresas e as Entidades Sindicais representativas de seus empregados, naquilo que não colida com o disposto no presente acordo ou não tenha sido por este modificado.

CLÁUSULA OITAVA: - A vigência do presente acordo será por doze (12) meses, a contar de 1º de dezembro de 1970.

[Handwritten signatures and initials]

113
2/11

Para constar, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelo Exm. Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 1970

[Signature]
RÔMULO MARENHO
Diretor-Geral do DNT

[Signature]
João Pinheiro Pereira Braga
The Western Newspaper Office

[Signature]
[Signature]

Atibaia
Jaraguá

- ITT Comunicações MUNDIAIS S/A
S.F.E.T.R.R. de São Paulo
S.F.E.T.R.R. Fluminense
F.T.C.P.E.S.P.

[Signature]
Armando Cavalcanti - Fed. Nacional de Telecomunicações
[Signature]
Associação Sindical de Jornalistas

71/72

EM VIGOR 1/12/71

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

ACÓRDO que entre si fazem, perante o Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho, na conformidade de autorização do Conselho Nacional de Política Salarial constante do Processo nº MTPS, 236/71 as Federações Nacional dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radiotelegráficas e Radiotelefônicas e, a dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade do Estado de São Paulo e os Sindicatos: dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radiotelegráficas e Radiotelefônicas do Estado da Guanabara; dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radiotelegráficas, Radiotelefônicas e Mensageiros de São Paulo; dos Trabalhadores em Empresas de Comunicações de Santos; dos Empregados Telegráficos e Radiotelegráficos da Bahia; dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas e Radiotelegráficas de Fortaleza; dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas e Radiotelegráficas do Recife; dos Empregados Telegráficos e Radiotelegráficos do Belém; dos Empregados Telegráficos e Radiotelegráficos de Alagoas; dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Telefônicas e Radiotelefônicas do Rio Grande do Norte; dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas de São Luiz; dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas de Florianópolis; dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radiotelegráficas e Radiotelefônicas de Porto Alegre; dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas do Rio Grande (R.G.Sul) e, as Empresas: The Western Telegraph Co., Ltd.; Compagnie des Cables Sud Américains e a Telerádio Brasileira Ltda.

CIÊNCIA PRIMEIRA: - As EMPRESAS concederão aos seus empregados que estejam lotados nas suas Estações do Brasil e se enquadrem no âmbito de representação das ENTIDADES SINDICAIS CONVENIENTES, um reajustamento salarial de 22,61 (vinte e dois e sessenta e um por cento) calculado sobre os respectivos salários básicos em 1º de dezembro de 1970.

§ 1º - Os praticantes dos vários grupos, dos quadros organizados em carreira das Empresas, e os ocupantes do Grupo 6 (seis) dos mesmos quadros, cujos salários mantêm proporcionalidade, nêles preestabelecida, com os salários dos mensageiros externos, receberão os reajustamentos que resultarem dos critérios de proporcionalidade dos ditos quadros fixados.

§ 2º - Na concessão do aumento a que se refere o presente acórdão serão efetuadas as compensações de que trata o artigo 3º do Decreto-Lei nº 15, de 29 de julho de 1966, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 27, de 12 de agosto de 1966.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Satisfeitas as condições estabelecidas na Cláusula terceira, o reajuste salarial previsto neste acordo vigorará a partir de 1º de dezembro de 1971.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O reajuste salarial coletivo estabelecido no presente acordo será custeado, com os consequentes encargos legais e contratuais, mediante recursos tarifários correspondentes e sua vigência dependerá dos atos oficiais autorizando os acréscimos tarifários necessários à integral cobertura desse custeio, nos serviços operados pelas Empresas, respeitado o disposto na Cláusula segunda, desde que haja, para esse fim, a correspondente cobertura tarifária.

§ 1º - Se os acréscimos tarifários a que se refere a presente cláusula entrarem em vigor até 4 de dezembro de 1971, a gratificação de Natal estabelecida pela Lei 4090/62 será paga reajustada a 16 de dezembro de 1971.

§ 2º - Se os acréscimos tarifários a que se refere a presente cláusula entrarem em vigor até 15 de dezembro de 1971, nesse mês já serão pagos não só o correspondente aumento de que trata o presente acordo como a diferença dele resultante em 1971, para a gratificação de Natal estabelecida pela Lei nº 4090/62.

§ 3º - Se os acréscimos tarifários a que se refere a presente cláusula entrarem em vigor entre 16 de dezembro de 1971 (inclusive) e 15 de janeiro de 1972:

- a) - o salário do mês de janeiro de 1972 será pago já atualizado com o aumento previsto neste acordo;
- b) - o aumento do mês de dezembro de 1971 e a diferença dele resultante para a gratificação de Natal da Lei número 4090/62, relativa a 1971, serão pagos pelas Empresas até trinta (30) dias depois da entrada em vigor dos atos tarifários.

108
 A.C.
 S. G.

- 3 -
9/16
M

§ 4º - Se os acréscimos tarifários a que se refere a presente cláusula entrarem em vigor depois de 15 de janeiro de 1972:

- a) - o salário do mês em que entrarem em vigor os acréscimos tarifários será pago já atualizado com o aumento previsto neste acôrdo;
- b) - o aumento referente aos meses anteriores, a partir de 1º de dezembro de 1971 e a diferença da gratificação de Natal da Lei nº 4090/62, relativa a 1971, serão pagos pelas Empresas até quarenta e cinco (45) dias depois da entrada em vigor dos atos tarifários.

CLÁUSULA QUARTA: - Na admissão de novos empregados a partir do início da vigência do presente acôrdo, as Empresas respeitarão os novos níveis salariais dêles resultantes para os respectivos quadros organizados em carreira.

§ Único - Durante o período de vigência do presente acôrdo, as empresas não admitirão empregados de qualquer categoria com salário inferior ao salário mínimo vigente, na data da assinatura do presente instrumento, na região em que ocorrer a admissão, acrescido de vinte e dois e sessenta e um por cento (22,61), ressalvado o disposto na Lei nº 5.274, de 24 de abril de 1967.

CLÁUSULA QUINTA: - O presente acôrdo não prejudicará o direito dos empregados aos acessos verticais e aumentos horizontais dos quadros em carreira das Empresas, na oportunidade em que façam jus a aqueles acessos ou aos ditos aumentos.

CLÁUSULA SEXTA: - As Empresas descontarão, de todos os empregados, a importância correspondente a dez por cento (10%) do reajustamento salarial que cada um dêles receber, pela aplicação do presente acôrdo, relativamente ao mês de dezembro de 1971 (não computada para efeito de tal desconto a incidência do aumento sobre a gratificação de Natal da Lei nº 4.090), recolhendo a importância descontada à Federação Nacional e às demais entidades (Sindicatos e Associações Profissionais) na proporção de vinte por cento (20%) para a primeira e oitenta por cento (80%) para as restantes. Caso não existam Sindicatos ou Associações Profissionais, a importância descontada reverterá in

117
117-4-

tegralmente à Federação Nacional.

§ 1º - Em São Paulo e Santos o desconto previsto na presente cláusula será, também, de dez por cento (10%) do aumento líquido recebido em um (1) mês, mas reverterá totalmente, o que fôr arrecadado, em favor dos respectivos Sindicatos.

§ 2º - Fica entendido que para efeito do disposto nesta cláusula e seu parágrafo 1º, os Sindicatos interessados tomarão tôdas as providências legais necessárias para a validade dos descontos acima, responsabilizando-se pelas ações judiciais acaso propostas contra os mesmos e o onus que delas resultarem serão da exclusiva responsabilidade das entidades sindicais convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Continuam em vigor tôdas as cláusulas e condições estabelecidas em acôrdos anteriores entre as Empresas e as Entidades Sindicais representativas de seus empregados, naquilo que não colida com o disposto no presente acôrdo ou não tenha sido por êste modificado.

CLÁUSULA OITAVA: - A vigência do presente acôrdo será por doze (12) meses, a contar de 1º de dezembro de 1971.

Para constar, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenentes e pelo Exmo. Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1971

Romulo Marinho
ROMULO MARINHO
Diretor-Geral do DNT

João Ribeiro Junqueira Braga - The Western Telegraph Co. Ltd
Ministerio do Trabalho - TELERÁDIO BRASILEIRA LTDA.

Armando Cavalho - Federaçao N. Telegrafica
Fed. Trab. Com. e Publ. S. Paulo
Sindicato Geral

18
27

- 1950/72

17 de outubro de 1972

Srs. Diretores da Aero Jato Cruzeiro Transportes e Encomendas
Ltda

25-10-

15.00

Amando N. Falleiros

119
10/17

-1951/72

17/10/72

Srs. Diretores da Aero Transporte Ltda.

25-10

15,00

Amando N. Falleiros

Handwritten initials and date: 17/10/72

- 1952/72

17/10/72

Srs. Directores Brasex-Malotes & Encomendas Ltda.

25-10

15,00

Amando N. Falleiros.

-1953/72

17/10/72

Srs. Diretores da D.A.D.O.- Distrib. Aerea de Diários
Ltda.

25-10

15,00

Amando N.Falleiros.

122
127

1954/72

17/10/72

Srs. Diretores da Dinâmica S.C. Ltda.

25-10

15,00

Amando N. Falleiros.

9/233
8/7

-1955/72

17/10/72

Srs. Diretores da Direta Despachos Gerais Ltda.

25-10

15,00

Amando n.Falleiros.

124
24

-1956/72

17/10/72

Srs. Directores da Distribuidora 3 Poderes.

25-10

15,00

Amendo N. Falleiros

125
dm

1957/72

17/10/72

Srs. Diretores da Distribuidora Irmãos Reis.

25-10

15,00

Amando N. Falleiros

9/26
d/7

- 1958/72

17/10/72

Srs. Diretores da Epatil-Emp.de Prom.p/Acetes de Titulos
Lda.

25-10

15,00

Amando N.Falleiros

- 1959/72

17/10/72

2/27
dy

Srs. Diretores do Expresso Aéreo Ltda.

25-10

15,00

Amando H. Falleiros

128
2/27

- 1960/72

17/10/72

Srs. Diretores do Expresso Sul Brasil Ltda.

25-10

15,00

Amado N. Falleiros.

10/2/72
M

= 1961/72

17/10/72

Srs. Directores da Malaérea-Transporte e Encomendas Ltda.

25-10

15,00

Amardo N. Falleiros.

Handwritten initials

-1962/72

10/10/72

Srs. Diretores do Mensageiro Bandeirantes Ltda.

25/10

15,00

Amendo N. Falleiros.

9/31
L
24

1963/72

17/10/72

Srs. Diretores do Mercados Qualif, Grf.M.Direta Distr.Ltda.

25-10

15,00

Amendo N. Falleiros

32
4/7

=1964

17/10/72

s Srs. Directores do Objetivo Mala Direta S.C.Ltda.

25-10

15,00

Amando M. Falleiros

33
/ 2/11

=1965/72

17/10/72

s Srs. Directores do "Semur" Serviço de Entregas Urgentes Ltda.

25-10

15,00

Amando N. Falleiros.

[Handwritten marks]

-1966/72

17/10/72

s Srs. Directores de Servencia - Despachos Heras S/A

25-10

15,00

Amando N. Falleiros.

235
24

- 1967/72

17/10/72

s Srs. Directores do Serviço de Entregas e Compras Ltda. S.E.C.

25-10

15,00

Amando N. Falleiros

9/36
07

-1968/72

17/10/72

s Srs. Diretores do Soservi Ltda.

25/10

15,00

Amendo N. Falleiros.

137
127

- 1969/72

17/10/72

s Senhores Directores de Transp. Mococa-Malts. Encomendas.

25-10

15,00

Amando N. Falleiros.

9-72
2/25

-1970/72

17 de outubro de 1972

Srs. Diretores do Turismo Bradesco Ltda (Malotes Bradesco)

25-10-

15.00

Amando N. Falleiros

AR

REGISTRADO N.º

28

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Dinâmica S.C. Ltda.

Enderêço _____

Natureza da correspondência Convocação.

Recebi o registrado acima descrito

Em 23 de Outubro de 19 62

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20

AR

REGISTRADO N.º _____

40

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Aero Jato Cruzeiro Transportes e

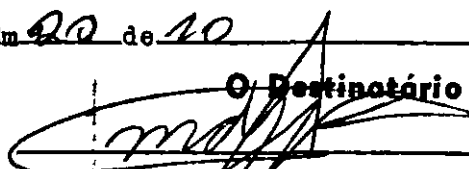
Encomendas Ltda
Enderêço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de 10 de 19 72

O Destinatário



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 40

AR

REGISTRADO N.º 41

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Aero Rápido Transporte Ltda.

Enderêço _____

Natureza da correspondência Convocação.

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 **de** outubro **de** 1972

O Destinatário

Heite

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20

AR

REGISTRADO N.º 112

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Brasex-Malotes e Encomendas Ltda.

Enderêço _____

Natureza da correspondência Convocação.

TRANSBROGA

RECEPCIONISTA

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de 10 de 19 77

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º

43

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário D.A.D.O. Distribuidora Aérea de Diário

Enderêço Oficiais Ltda.

Natureza da correspondência Convocação.

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de 10 de 1972

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º

44

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Direta - Despachos Gerais Ltda.

Enderêço _____

Natureza da correspondência Convocação.

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de Dezembro de 1972

O Destinatário

Juliana Magalhães

NOTA - Este recibo deve ser assinado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

45

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Distribuidora 3 poderes.

Enderêço _____

Natureza da correspondência Convocação.

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de _____

40

de 19 72

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20

AR

REGISTRADO N.º

46

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Expresso Aereo S/A

Endereço _____

Natureza da correspondência Convocação.

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de Outubro de 1972

EXPRESSO DESTINATÁRIO S/A.

[Assinatura]
Dpto. Pessoal

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A R

REGISTRADO N.º

47

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Expresso Sul Brasil Ltda

Endereço _____

Natureza da correspondência Convocação.

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de 10 de 19 72

O Destinatário

[Handwritten Signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º 48

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Epatil - Emp. Prom. para Aceites Ltda.

Enderêço _____

Natureza da correspondência Convocação.

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de 10 de 1970

EPATIL DO ABC ~~Destinatário~~ DE SERVIÇOS LTDA.

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20

AR

REGISTRADO N.º

49

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Irmãos Reis

Enderêço _____

Natureza da correspondência Convocação.

Recibi o registrado acima descrito

Em 20 de 10 de 1942

O Destinatário
Distribuidor

TO PESSOAL

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Merc. Qualif. Graf. Mala Dist. Dist. Ltda.

Enderêço _____

Natureza da correspondência Convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de Outubro de 19 72

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Malaérea - Transporte e Encom. Ltda.

Enderêço _____

Natureza da correspondência Convocação.

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de outubro de 1972

O Destinatário

Muanda

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Mensageiro Bandeirante Ltda

Enderêço _____

Natureza da correspondência Convocação.

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de Outubro de 1972

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º

53

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Objetivo Mala Direta S.C. Ltda.

Enderêço _____

Natureza da correspondência Convocação.

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de Outubro de 1962

O Destinatário
ORGANIZAÇÃO NOBEL S/C.

Aluano

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário ~~"Senun Serviço de Entregas Urg. Ltda.~~

Enderêço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de 10 de 19 72

O Destinatário

Wandley e Pe de

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A R

REGISTRADO N.º 11

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Serviço de Entregas e Compras Ltda.

Enderêço _____

Natureza da correspondência Convocação.

Recebi o registrado acima descrito

Em 10 de Outubro de 1974

O Destinatário

[Assinatura]
NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Servencin - Despachos Gerais S/A

Enderêço _____

Servencin Gerais S/A

Natureza da correspondência _____

CONVOCAÇÃO DE FUNCIONISTA

20 OUT 1972

RECEBIDO

Recebi o registrado acima descrito

VISTO

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20

AR

REGISTRADO N.º

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário So servi Ltda.

Enderêço _____

Natureza da correspondência Convocação.

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de 10 de 19 72

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20

AR

REGISTRADO N.º 12

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Transportadora Mococa Malotes e Enco-
mendas.
Enderêço _____

Natureza da correspondência Convocação.

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

RECEBEMOS

O Destinatário

Assinatura

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

19

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Turismo Bradesco Ltda (Malotes Bradesco)

Enderêgo _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 20 de 10 de 1982

O Destinatário



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



61
9

Sra. Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Rádio-Telegráficas, Rádio Telefônicas e Mensageiras de S. Paulo, solicitou fossem convocadas as empresas relacionadas às fls. 6 do processo, para o fim de em mesa redonda, ser discutida a possibilidade de um acordo para o reajustamento salarial.

Realizada a reunião na data de hoje nesta Delegacia, as partes não se conciliaram, tendo sido requerida de comum acordo, a remessa dos autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho, para os fins de instauração do competente dissídio coletivo.

São Paulo, 25 de outubro de 1972


AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS

CHEFE DA SEÇÃO

À consideração do Sr. Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo àquela Corte.

São Paulo, 25 de outubro de 1972



MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 25 de outubro de 1972


ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

1.
DE
26 1-10-1-P

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

RO. SE. 14872/22
de 30-10-72
São Paulo, 3 11 1972



O.P.
222/2A

62

**Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radio-Telegráficas,
Radio-Telefônicas e Mensageiras de São Paulo**

(Filial da Federação dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade do Estado de São Paulo)

Sede Própria: Rua Conselheiro Furtado, 208
8.º andar - Telefones 33-2832 - 239-5359

Código de Endereçamento
Postal N.º 01511

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
2ª Região.

TRT - 2ª Região
Fl. 14872/72
Em 30/10/72

Junte-se
SÃO PAULO, 30-10-72

PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRÁFICAS, RADIO-TELEGRÁFICAS, RADIO TELEFÔNICAS E MENSAGEIRAS DE SÃO PAULO, por seu advogado abaixo assinado, nos autos do processo de dissídio Coletivo TRT-SP nº 222/72-A, em tramitação perante Esse E. Tribunal, vem respeitosamente à presença de V. Ex.ª informar que o presente Dissídio Coletivo, é o primeiro suscitado a favor dos empregados que prestam serviços em Empresas Mensageiras, razão porque inexistem bases anteriores para recomposição salarial e mesmo data base para aplicação do reajustamento, motivo porque requer seja feita a recomposição considerando-se os últimos 2 anos a contar do ajuizamento da presente.

Nestes Termos

Pede Deferimento

São Paulo, 30 de outubro de 1972

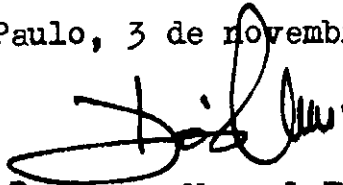


048 11671

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Ex^{mo}. Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 3 de novembro de 1972

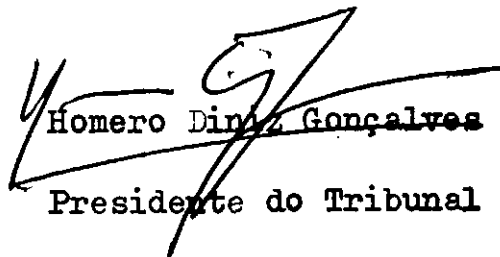


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Ao Serviço de Estatística para -
proceder à reconstituição salarial, nos termos
da Lei 5451/68 e do Prejulgado 38/71, do C. -
Tribunal Superior do Trabalho.

Designa-se audiência de instrução
e conciliação, a seguir.

São Paulo, 3 de novembro de 1972



Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes
autos e seguinte documento:

Articulas de reconstituicao salarial

Sao Paulo 4 de 11 de 1922

[Handwritten signature]

JUSTIÇA DO TRABALHO

Cálculo de reconstituição salarial, em conformidade com o item VIII, do Prejulgado nº 38/71, do C. Tribunal Superior do Trabalho e com a lei 5451/68.

64

TRT/SP Nº 222/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL

Suscitante: Sind. dos Trabs. em Empresas Telegráficas, Rádio-Telegráficas, Rádio-Telefônicas e Mensageiras de S. Paulo.

Suscitadas: Aero Jato Cruzeiro Transportes e Encomendas Ltda. e outras.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES SALARIAIS	IND. DOS SALÁRIOS REAIS
outubro 70	102,74	1,41	144,90
novembro	102,74	1,40	143,85
dezembro	102,74	1,38	141,80
janeiro 71	102,74	1,37	140,75
fevereiro	102,74	1,34	137,70
março	102,74	1,32	135,60
abril	102,74	1,30	133,60
maio	102,74	1,29	132,55
junho	102,74	1,27	130,50
julho	102,74	1,24	127,40
agosto	102,74	1,22	125,40
setembro	102,74	1,20	123,30
outubro	102,74	1,19	122,30
novembro	102,74	1,17	120,20
dezembro	102,74	1,15	118,15
janeiro 72	102,74	1,14	117,15
fevereiro	102,74	1,11	114,05
março	102,74	1,09	112,00
abril	102,74	1,07	110,00
maio	102,74	1,06	108,90
junho	102,74	1,06	108,90
julho	102,74	1,05	107,90
agosto	102,74	1,03	105,80
setembro	102,74	1,02	104,80
			<u>2.967,50</u>

JUSTIÇA DO TRABALHO

2.967,50	:	24	=	123,65 (salário rela médio)
123,65	x	1,06	=	131,10
131,10	-	100	=	31,10%
31,10	+	3,50	=	<u>34,60%</u> (percentual encontrado).

Obs.: Não houve norma anterior: Data Base: outubro de 1970.
coeficientes aplicados especificamente.

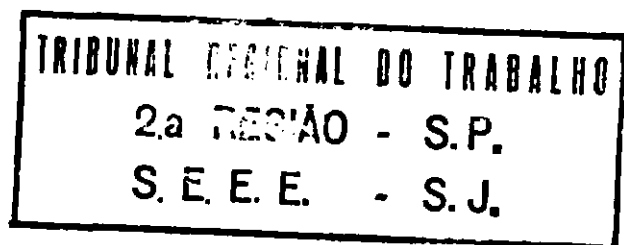
Para os empregados em empresas mensageiras.

(100 x 1,0274 = 102,74).

S. Paulo, 14 de novembro de 1972.

Miguel Rodolfo
Serviço de Estatística

e Estudos Econômicos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ofício STE.- 002464 a 002485 EM 6 DE ~~novembro~~ DE 1.972

Ao Sind. dos Trabs. em Emp. Relegraf., Rádio-Teleg., Rádio-Telef. e Mensageiras de SP.

Aero Jato Cruzeiro Transp. e Encomendas Ltda. e outras . 20.

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP ~~em 22/72~~

SUSCITANTE: ~~Sind. dos Trabs. em Emp. Relegraf., Rádio-Telegráficas, Rádio-Telefônicas e Mensageiras de SP.~~

SUSCITADO : ~~Aero-Jato Cruzeiro Transp. e Encomendas Ltda. e outras 20.~~

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO V.SA. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA ~~6~~ DE ~~novembro~~ DE 1972, ÀS ~~15,30~~ ~~doze e trinta~~) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº 285 - 6º ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

66
A



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho - 2a. Região
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/2RJ.C.J.

Proc. no. 222...../72

Emitido em 6.11.72

002403

S
27701

DO
zona

Nome D.A.D.O - Dist. Aérea de Diários Ofi-
ciais Ltda.
Rua Pça. do Patriarca, 96-6º and.
Bairro Vila

Notificação	Audiência Data: 16.11.72
	Desp.
	Dec.
	Custas-

Recebido em <u>8</u> de <u>11</u> de <u>72</u> às <u>16:30</u> ...h	Assinatura <u>ORLANDO DA SILVA DOS SANTOS</u> nome por extenso
--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

67
9

TRT... JCI
Proc. N.º 27701...

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 16,30 horas, à Praça do Taboão, nº 96 - 6ª andar, nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Orlando P. Santos

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Lucia Ulani Lopez

Em 8-11-72

.....Oficial de Justiça.

Barão - 255-8ª a 4803



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho - 2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP.J.C.J.

Proc. no. 222...../72.
Emitido em 6.11.72

002406

S
O 27722

21
zona

Nome Aéreo Rápido Transp.Ltda.

Rua B.de Itapetininga, 255-8ºand.c.803

Bairro Vila

Notificação	Audiência
	Data: 16.11.72
	Disp.
	Dec.
	Custas-

<p>Recebido em</p> <p>9 de 11 de 72 às 11:00 h</p>	<p>Assinatura</p> <p>Ana Maria Passarandi Leite</p> <p>.....</p> <p>nome por extenso</p>
--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

68
9

TRT/JCJ

Proc. N.º 222/42

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 11⁰⁰ horas, à rua Barão de Itapetininga 255-8º-a 1803 nesta, e, fazendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Sua Maria Gasparini Leite

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

[Assinatura]

Em 9/11/42

Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J.

Proc. no. 222/72.....
 Emitido em 6.11.72

002477

S
O 27699

JO
zona

61

Nome Mensageiro Bandeirantes Ltda.

Rua Pça. da Sé, 323-9º and. s. 97-B

Bairro Vila

Notificação	Audiência Data: 16.11.72
	Desp.
	Dec.
	Custas-

Recebido em <u>9 de 11 de 72 às 17,25 h</u>	Assinatura <u>Luiz Antonio Mesquita</u> nome por extenso
--	--



69
27

TRT
..... JCJ
Proc. N.º 222/72.....

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 17,25..... horas, à Praça da Sé, nº 323 - 9º andar - cj. 97.....

nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Vera Lúcia Leonildo.....

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 9-11-72

Deu Ulam f/p

.....Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

70
A

TRT XXX
..... JCS

Proc. N.º 222/72.....

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 9,30..... horas, à Alameda Cleveland, n. 195 - 1º andar

nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de JOSE UMBERTO VISCONDI, Ch. do Depto. Pessoal

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em S. Paulo, 9/11/72.....

Almir Guimarães Filho
Almir Guimarães Filho

.....Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J.

Proc. no. 222/72
Emitido em 9/11/72.

002435

S O 27750	18 zona
--------------	------------

01

Nome Aero Jato Cruzeiro Transp. e Inc. Ltda. Rua Alameda Cleveland, 95 - 1º and. s. 13 Bairro Vila	Notificação	Audiência Data: 16.11.72
		Desp.
		Dec.
		Custas-

Recebido emde.....de.....às..... h	Assinatura <i>Jose Umberto Viscondi</i> nome por extenso
---	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

71
TRT
J.C.J.

Proc. N.º 222/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 10,00 horas, à RUA HELVETIA, n. 41

nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Sr. ERNESTO DANTAS DE ASSIS CARNEIRO

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Almir Guimarães Filho
Almir Guimarães Filho

Em São Paulo, 9/11/72
Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J.

Proc. no. 222/72
Emitido em 09/11/72

002475

S 27748
O

18
zona

61

Nome Expresso Sul Brasil Ltda.
Rua Helvetia, 41
Bairro Vila

Notificação	Audiência Data: 16.11.72
	Desp.
	Dec.
	Custas

Recebido em	Assinatura
.....de.....de.....às..... h	<i>Ernesto Dantas de Assis Carneiro</i> nome por extenso

1-GU-14

ERNESTO DANTAS DE ASSIS CARNEIRO

R. GUARANI, 282



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SPJ.C.J.

Proc. nº 222...../72
Emitido em 6...37...02

002439

S
O 27749

18

61

Dinâmica S.C.Ltda.

Nome

Rua Joaquim Murtinho, 167

Rua

Bairro

Vila

Notificação	Audiência
	Data 16.11.72
	Desp.
	Dec.
	Custas-

Recebido em	Assinatura
.....de.....de.....às..... h nome por extenso

BAR E LANCHES "ESTRELA DULVA"
Jose Manoel de Souza



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

002439

Cfício STE.-

EM 6 DE novembro

DE 1.972

Ao Dinâmica S.C.Ltda.

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 222/72-1

SUSCITANTE: **Sind. dos Trabs. em Emp. Teleg., Rádio-Teleg., Rádio-telefônicas e Mensageiras de SP.**

SUSCITADO: **Aero-Jato Cruzeiro Transp. e Incom. Ltda. e outras. 20.**

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO
V.Sª. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA **16** DE **novembro** DE 19 **72**, ÀS **13,30**
(treze e trinta) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº
285 - 6º ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECON-
STITUIÇÃO SALARIAL.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

72
of

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento a notificação de fls. me diriigi hoje, à RUA JOAQUIM MURTINHO, n. 167, e, em lá chegando, encontrei funcionando no local, o BAR E LANCHES - ESTRELA DALVA, cujo titular é o Sr. JOSE MANOEL DE SOUZA que esclareceu desconhecer totalmente a destinatária. Assim, devolvo a presente. O referido é verdade e dou fé.-
São Paulo, 9 de novembro de 1972. *A. Guimarães*
A. Guimarães Filho - Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

..... JCJ

Proc. N.º

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às horas, à
nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de
o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em

.....Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J.

Proc. no. 222...../72
Emitido em 6.11.72.

002476

S 27719
O

21
zona

Malaérea -Transp. Encomendas Ltda.

Nome

Notificação

Audiência
Data: 16.11.72

Rua Av. 9^{ma} de Julho, 259-Loja. 9/10

Disp.

Bairro

Vila

Custas

Recebido em

10 de 11 de 72 às 8h

Assinatura

[Assinatura]

nome por extenso

1-GU-1-4

*Maurício Eulino
Chesne*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

73
4

T.R.T. JCJ
.....
Proc. N.º 222/72

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às8,20..... horas, à
Av. Nove de Julho nr. 259, loja 9/10,

nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de
Maurício Eulício Cheque,

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 10 de novembro de 1972.-

.....
Oficial de Justiça.

(C. Gentil)



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho - 2a. Região
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SEJ.C.J.

Proc. no 222...../....72
Emitido em 6.11.72

002471

S
O 27721

21
zona

61

Nome Distribuidora 3 Poderes

Rua Av. 9 de Julho, 644

Bairro Vila

Notificação	Audiência Data: 16.11.72
	Disp.
	Dec.
	Custas-

Recebido em <i>[assinatura]</i> de 10 de 11/2 às 3,00 h	Assinatura <i>[assinatura]</i> nome por extenso <i>Ed. de Aguiar Leite</i>
---	---



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SPJ.C.J.

Proc. no. 222 72
Emitido em 6.11.72

002478

S 27747
O

18
zona

61
Mercados Qualificados Gráfica Mala
Nome Direta e Dist. Ltda.
Rua Brigadeiro Tobias, 356-3º and.
Bairro Vila

Notificação	Audiência Data: 16.11.72
	Disp.
	Dec.
	Custas-

Recebido em	Assinatura
.....de.....de.....às.....h	<u>x Julio DA Silva</u>
	nome por extenso

Julio da Silva

- URGENTE -



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SB.C.J.

Proc. no. 222...../...72
Emitido em ..6.11.72

002407

S
O 27742

11
zona

61

Nome Brasex-Malotes e Encomendas Ltda.

Rua Fidêncio Ramos, 257-V.Olimpia

Bairro Vila

Notificação	Audiência Data: 16.11.72
	Desp.
	Dec.

TRANSFERIDA Custas

Recebido em

.....de.....de.....às.....h

Assinatura * 8 NOV 1972 *

.....

.....

nome por extenso



75
A

TRT.: JCU
Proc. N.º 222-72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 11:00 horas, à Rua Bugadinho Tobias nº 356 nesta e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Julio da Silva, o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 13-11-72 C.S.P.

[Assinatura]
.....Oficial de Justiça.

76
07

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls. me dirigi hoje às 15.00 horas à Rua Fidêncio Ramos n.º 257, nesta capital, e sendo ai, notifiquei o destinatário na pessoa de seu encanegado, o qual de tudo ficou ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 08 do novembro de 19 72

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

nesta Comarca, e, em sendo ai,

em cumprimento Ao mandato de fls., me dirigi, às horas, à n.º,
Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que,

CERTIDÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Proc. n.º

JCU/JP



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho - 2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SPJ.C.J.

Proc. no. 222...../72
Emitido em 6.11.72.

002431

s	27735	22
o		

zona

Nome	Servencin - Despachos Gerais S/A.	Notificação	Audiência Data: 16.11.72	
	Rua		Sebastião Pereira, 252	Desp.
	Bairro		Vila	Dec.
				Custas-

Recebido em	Assinatura
08.11.72 de 12 às 16,30 h	<i>Parde... Flúvia</i>
	nome por extenso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

77
9

TRT JCS

Proc. N.º 222/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às ...15,45... horas, à Rua Sebastião Pereira nº 252

nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Márcia Oliveira

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em ...8 de setembro de 1972...

Sérgio J. Vargas

Oficial de Justiça.

S. Vargas



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J.

Proc. no. 222...../72
Emitido em 6.11.72

002434

S	27733	22
O		

zona

Nome	Transportadora Mococa-Malotes e Encom.	Notificação	Audiência
			Data: 16.11.72
			Desp.
			Dec.
Rua	Av. S. João, 1723	Custas-	
Bairro	Vila		

Recebido em	Assinatura
	RECEBIMOS 08/11/72
.....de.....de.....às.....h	nome por extenso



70
97

T.R.T. JCJ
Proc. N.º 222/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 16.10 horas, à

Av. da S. J. J. J.
nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de S. F. J. J. J.

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 9 de novembro de 1972

Sérgio J. Vargas Oficial de Justiça.

S. J. J.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP.J.C.J.

Proc. no. 222...../72
Emitido em 6.11.72

002435

S 27718
O

21
zona

61

Nome	Turismo Bradesco Ltda. (Malotes Bradesco)	Notificação	Audiência
			Data: 16.11.72
			Desp.
			Dec.
Bairro	Vila	Custas	

Recebido em	Assinatura
10 de 11 de 72 às 9,50 h	<i>[Assinatura]</i>
	nome por extenso

1-GU-1-4

Edna Alves recp



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

79
TRT JCI/SP
PROC. Nº 222 172

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 9.50 HORAS, À
Av. Piranga, Nº 282, NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE _____
Odina Assis - mercionista
_____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
GEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 11 DE
Novembro, DE 1974.
Leandro de Paula, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho - 2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRM/SB.C.J.

Proc. no. 222...../72
Emitido em 6.11.72

002472

S 27700
O

20
zona

Nome Distribuidora Irmãos Reis

Rua S. Paulo, 235

Bairro Vila

Notificação	Audiência Data: 16.11.72
	Desp. <i>[assinatura]</i>
	Dec.
	Custas-

<p>Recebido em</p> <p>9 de 11 de 72 às 1730 h</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>[assinatura]</i></p> <p>nome por extenso</p>
---	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

80

9

TRT J CJ

Proc. N.º 222/72

CERTIDÃO NEGATIVA SALA DOS OFICIAIS

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assi-

nado, que, em cumprimento Ao mandado de fls., me dirigi hoje, às 17,30 horas, à
A notificação

Rua São Paulo, 235

nesta Comarca, e, em sendo aí, notifiquei o dest notário o espco de -
Joel Reis o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu notifica-
ção. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 9 de novembro
de 1972. Volúvia Maria



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SPJ.C.J.

Proc. no. 222.../72
Emitido em 6. 11. 72

002464

S
O 27702

20
zona

Nome Sind. dos Trabs. em Emp. Telegráficas, Rádio-Telegráficas, Rádio-Telefônicas e Mensageiras de SP.
Rua Cons. Eurtado, 208-50and.
Bairro Vila

Notifica	Audiência Data: 16.11.72
	Disp.
	Dec.
	Custas-

Recebido em 09 de 11 de 1972 às 15,30 h	Assinatura <i>Benedicta My</i> nome por extenso
--	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

81
89

T.R.T. J.C.J.
222/72
Proc. N.º

CERTIDÃO NEGATIVA SALA DOS OFICIAIS

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assi-

nado, que, em cumprimento Acomandado de fls., me dirigi hoje, às 15,30 horas, à

A notificação

Rua Conselheiro Furtado, 208 - 5º andar

nesta Comarca, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Benedito Alves o qual de tuco bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé., O referido é ver d de e dou fé. São Paulo, 9 de novembro de 1972. Wolke

Mano

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

ATA Nº 134/42
de 16-11-72
São Paulo, 16/11/72

[Handwritten signature]



ATA Nº 134/72

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, às 13,30 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Dr. Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 222/72-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRÁFICAS, RÁDIO-TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEFÔNICAS E MENSAGEIRAS DE SÃO PAULO, como suscitante e AERO-JATO CRUZEIRO TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA. + 20, como suscitadas.

Feito o pregão.

As partes assinam lista de comparecimento, integrante da ata. Disse a Presidência que embora tenham sido cientificadas várias suscitadas deixaram de atender ao chamamento da Justiça, como atesta a lista que acompanha a presente ata.

No momento, após várias considerações feitas sobre as particularidades do dissídio, entre elas de que o reajuste abrange somente os empregados em empresas mensageiras, atento finalmente de que se trata, no caso, do primeiro dissídio coletivo ajuizado e frente à reconstituição do salário real médio, as partes, pondo fim com relação às empresas que compareceram à audiência, ao dissídio, chegaram à acordo judicial, cujas bases e condições são as seguintes:

1º- Reajuste salarial de 35% calculado sobre o salário percebido pelo empregado em 26 de outubro de 1972, data do ajuizamento do dissídio, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de outubro de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;

2º- reajuste salarial de 35%, aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1970, sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função;



83
8

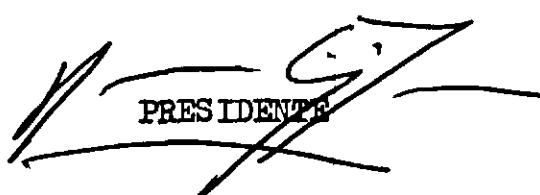
3º- pagamento a partir da data da publicação do acórdão homologatório, no Diário Oficial, com o prazo de duração de um ano;

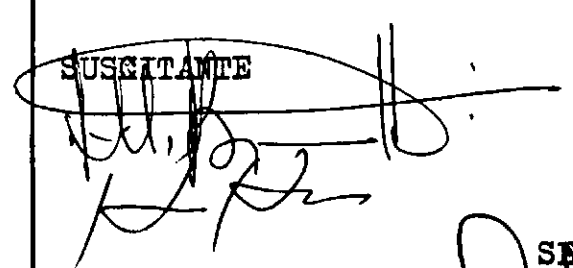
4º- desconto de Cr\$12,00 dos empregados associados ou não, por ocasião do primeiro pagamento dos salários - já reajustados, em favor do Sindicato suscitante, desde que o empregado não se manifeste individualmente e por escrito em sentido contrário, no prazo de 10 dias após a vigência do presente acordo, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, destinada a manutenção e expansão dos serviços assistenciais, de conformidade com a Assembléia Geral dos Empregados.

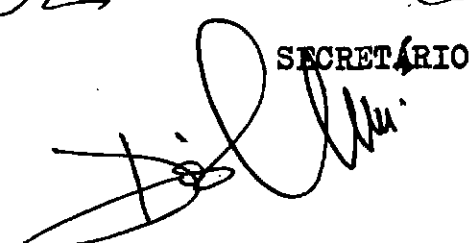
As partes acordantes requereram a homologação da composição amigável, para que produza os efeitos legais, tendo o suscitante, neste ato, solicitado a aplicação às demais empresas ausentes dos termos do acordo judicial, a fim de que haja uniformidade salarial.

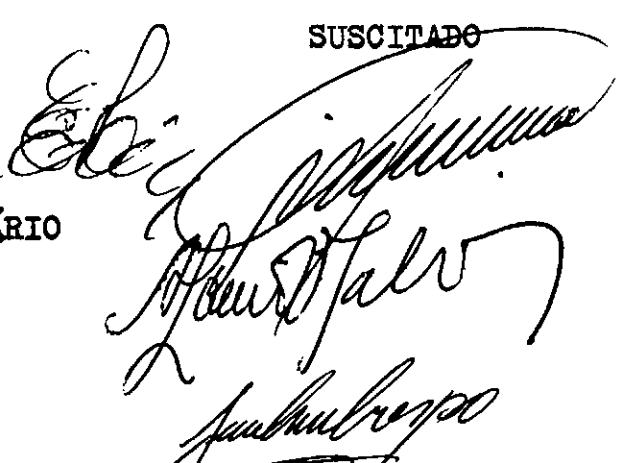
Remeta-se o s autos à D. PR, para emitir parecer sobre o acordo e quanto às empresas que não compareceram à audiência de instrução.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário do Tribunal, subscrito.


PRESIDENTE

SUSCITANTE


SECRETÁRIO


SUSCITADO


Trade

Ami

Huming

ausuto

84

LISTA DE PRESENÇA RELATIVA À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E CONCILIAÇÃO DO PROCESSO TRT/SP 222/72-DISSÍDIO COLETIVO ENTRE PARTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRÁFICAS, RÁDIO-TELEGRÁFICAS, RÁDIO-TELEFÔNICAS E MENSAGEIRAS DE SÃO PAULO, como suscitante e AERO-JATO CRUZEIRO TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA. + 20, COMO Suscitadas:

EMPREGADOS

1- Sind.Trab.Empr. Tel.,R.T.,R.Tel. e Mens.SP

[Handwritten signature]

EMPREGADORES

- 1- Aero Jato Cruzeiro Transp. Enc. Ltda. _____
- 2- Aero Rápido Transp. Ltda. _____
- 3- Brasex-Mal. e Enc. Ltda. _____
- 4- D.A.D.O.-Distr. Aérea D.O. _____
- 5- Dinâmica S.C. Ltda. _____
- 6- Direta - Despachos Gerais Ltda. _____
- 7- Distr. 3 Poderes _____
- 8- Distr. Irmãos Reis _____
- 9- Epatil-Empr. Prom. Ac. Tit. _____
- 10- Expr. Aéreo S/A _____
- 11- Expr. Sul-Brasil Ltda. _____
- 12- Malaérea Transp. Enc. _____
- 13- Mens. Bandeirantes Ltda. _____
- 14- Merc. Qual. Graf. Mala Dir. Distr. Ltda. _____
- 15- Obj. Mala Dir. S.C. Ltda. _____
- 16- Senur - Serv. Entr. Urg. Ltda. _____
- 17- Servencin- Desp. Gerais Ltda. _____
- 18- S.E. C.-Serv. Entr. E Compr. Ltda. _____
- 19- Soservi Ltda. _____
- 20- Transp. Mococa Mal. Enc. _____
- 21- Tur. Bradesco Ltda. _____

[Handwritten signatures and initials next to the list items]



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SPCJ.

Proc. no. 222...../....72
Emitido em 6.11.72

002470

S
O 27736

16
zona

Direto. Despachos Gerais Ltda.

Nome _____

Rua Rosa e Silva, 147

Bairro Vila

Notificar To	Audiência Data: 16.11.72
	Desp.
	Dec.
	Custas-

Recebido em	Assinatura
.....de.....de.....às..... h	José Walter Guardia
	nome por extenso

1-GU-1-4

13/11/72



85
9

TRT
..... JCJ
Proc. N.º 222-72.....

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às17,30..... horas, à Rua Pedro Vicente nº 137

nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de José Walter Guardia,

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 13-11-72 (S. Paulo).

.....Oficial de Justiça.

João M. Esteves



86
TRTJ/CJ/SE

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Proc. n.º 222 | 72

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que,
em cumprimento ~~do mandado~~ de fls., me dirigi, às 15,30 horas, à
A notificação
Rua Rosa e Silva, n.º 147,

nesta Comarca, e, em sendo aí, deixei de notificar o destinatário,
uma vez que fui informado no local que Direta Despachões
Jerais Ltda. mudou-se para a Rua Pedro Vicente nº 137,
Ponte Segura, onde deverá ser notificada.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 8 de novembro de 1972.

S. C. A.
Sérgio Marques



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP F.C.J.

Proc. no. 222...../72
Emitido em 6.11.72

002474

S 27720
O

91
zona

61

Nome Expresso Aéreo S/A.

Rua Amaral Gurgel, 298

Bairro Vila

Notificação	Audiência Data: 16.11.72
	Disp.
	Dec.
	Custas

Recebido em <u>14</u> de <u>11</u> de <u>72</u> às <u>9:20</u> h	Assinatura <u>EXPRESSO AÉREO S/A.</u> <u>[Assinatura]</u> Cargo: <u>Personal</u> nome por extenso
---	--

1-GU-14

Dr. João Batista



Q7

M.T. JCJ
Proc. N.º *220/72*

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às *9:20* horas, à *rua Amoral Guspi - 298* nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de *João Batista*

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Diogo
Pedro L. Cesar

Em *14 de novembro de 1972*
Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP.C.J.

Proc. no. 222 / 72
Emitido em 6.11.72

002432

S
027746

18
Zona

Nome Serv. de Entregas e Compras Ltda.

Rua Cap. Jerônimo Leitão, 120.

Bairro Vila

Notificação	Audiência
	Data: 16.11.72
	Desp.
	Dec.
Custas	

Recebido em	Assinatura
14 de 11 de às 10:10 h	<i>Carlos César G. Silva</i>
	nome por extenso

Paulo Cesar Guedes



88
27

T.R.T. J.C.J.
Proc. N.º 222-72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 10,10 horas, à Rua Capitão Jerônimo Leitão nº 120 nesta e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Paulo César Gletti.

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em S. Paulo, 14-11-72

Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP.J.C.J.

Proc. no. 222...../72
Emitido em 6.11.72

002430

S 27745
O

7
zona

61
Nome Senur-Serv. de Entregas Urgentes Ltda.

Rua Costa Aguiar, 2450-Ipiranga.

Bairro Vila

Notificação	Audiência Data: 16.11.72
	Disp.
	Dec.
	Custas-

Recebido em	Assinatura
.....de.....de.....às.....h	
	nome por extenso



89

TJT JCI

Proc. N.º

222/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 9:00 horas, à

R. Costa Aquino, 2450

nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Luana

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em

16/11/72

Oficial de Justiça.

[Assinatura]

Pantuflex automoveis



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP C.J.

Proc. no. 222...../72
Emitido em 6.11.72

002433

S 27734
O

22
zona

61

Nome Soservi Ltda.

Rua Clélia, 1969

Bairro Vila

Notificação	Audiência
	Data: 16.11.72
	Disp.
	Dec.
Custas-	

Recebido em	Assinatura
..... de..... de..... às..... h nome por extenso



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

002433

Ofício STE.-

EM 6 DE novembro DE 1.972.

Ao Soservi Ltda.

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP Nº 222/72-A

SUSCITANTE: **Sind. dos Trabs. em Emp. Teleg., Rádio-Telegráficas, Rádio-Telefônicas e Mensageiras de SP.**

SUSCITADO: **Aero-Jato Cruzeiro Transp. e Encomendas Ltda. e outras 20.**

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO V.S.A. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA **16** DE **novembro** DE 19**72**, ÀS **13,30** (**treze e trinta**) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº 285 - 6º ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL



890
M

TRT/SB CJ

Proc. N.º ..222/72.....

CERTIDÃO NEGATIVA SALA DOS OFICIAIS

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assi-

nado, que, em cumprimento ~~de fls.~~ de fls., me dirigi hoje, às17,00... horas, à
A notificação

Rua Clélia n.º 1969

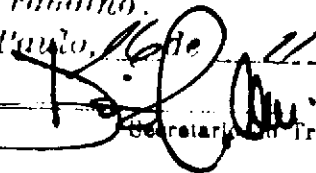
nesta Comarca, e, em sendo aí, deixei de notificar a destonataria em vir-
tude de ter encontrado estabelecida no local a firma Paulinho -
Automóveis, aonde a mesma é desconhecida. O referido é verdade
e dou fé. São Paulo, 13 de novembro de 1972.

L.J.Monteiro da Silva Neto. O.J.

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos d Doula Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 11 de 1972


Secretaria do Tribunal

Xao-é... data.

A copia... do Sr. Procurador Regional.

São Paulo, 20 11 de 1972





Processo PR 8483/72 - (TRT SP 222/72)
Parecer PR 6321/72 - (Nº 347/72 do Dr. Vinicius)

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radio-Telegráficas, Radio Telefônicas e Mensageiras de São Paulo

SUSCITADO : Aero Jato Cruzeiro Transportes e Encomendas Ltda. e outras

P A R E C E R

O dissídio processou-se regularmente, consoante as normas legais e instruções contidas no prejudgado nº 38/71.

As partes, nos dois anos primitivos, de 1969 e 1970, se compuzeram amigavelmente perante o DNT do MTPS, atas de fls. 9/13 e fls. 14/17.

Trata-se, pois, da primeira norma de sentença coletiva postulada neste Tribunal, considerando que não houve decisão no ano anterior de 1971.

O Tribunal procedeu à reconstituição salarial, apurando o percentual de 34,60% a incidir sobre os salários de 1º de dezembro de 1970, data da última norma coletiva.

A Procuradoria Regional houve por bem ouvir o DNS, tendo em vista as peculiaridades acima da categoria suscitante.

Informou este Órgão que, para o reajuste de um ano, a incidir sobre os salários de 26 de outubro de 1972, com elementos e coeficiente relativo a outubro de 1972, o percentual é de 19,92% (telex anexo).

O que equivale a dizer que, em termos exatos ou redondos, seria de 20% o percentual nas condições supracitadas.

Pelo exposto, propõe-se um aumento normativo a incidir sobre os salários de 26 de outubro de 1971, de 20%, mantidas as compensações de praxe, admitido o desconto de fls. 7, item V, rejeitado o mais por não encontrar apoio em lei.

acórdão.

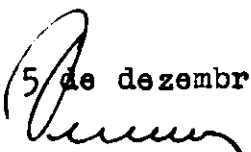
Vigência a partir da publicação do

ta acima.

Pela procedência na forma da propos-

É o parecer.

São Paulo, 5 de dezembro de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

ANEXO: 2 (dois) documentos.

PROCURADOR REGIONAL, presta da
proposta ao Tribunal Regional
de São Paulo.

Em, 05

12

de 1972.



Secretaria

TELEX 33

DRTRAB SPO+
TRABALHO RIO

TELEX DRT/SP NR. 320

29/11/72

17:42 HS

MARIA REZENDE

AO SR. DIRETOR DEPARTAMENTO NACIONAL TRABALHO - MTPS/GB

47/72 - 29/11/72 - SOLICITOVOS INFORMAR PERCENTUAL DISCRIMINADO DIS-
MIDIO PRJT 8483/72, TRT SP 222/72 PARTES, SINDICATO TRABALHADORES /
EMPRESAS TELEGRAFICAS, RADIO-TELEGRAFICAS, RADIO TELEFONICAS ET MEN-
SAGEIRAS SPAULO ET AERO JATO CRUZEIRO TRANSPORTES ENCOMENDAS LTDA. /
ET OUTRAS DATA BASE PRIMEIRO DEZEMBRO MIL NOVECENTOS SETENTA ET UM ,
DOIS ULTIMOS AUMENTOS (VINTE ET DOIS INTEIROS ET OITENTA ET TRES CEN-
TAVOS ET VINTE ET DOIS INTEIROS ET SESSENTA ET UM CENTAVOS POR CEN -
TO) RESPECTIVAMENTE ANOS 1970 ET 1972, INSTAURACAO DISSIDIO 26/10/72
VG VIGENCIA PRIMEIRO DEZEMBRO MIL NOVECENTOS SETENTA ET DOIS PT ATEN-
CIOSAS SAUDACOES - VINICIUS FERRAZ TORRES - TRAPROCURADOR SEGUNDA RE-
GIAO PT

PLS AC RR
SANTOS

DRTRAB SPO²
TRABALHO RIO

TELEX DRT/SP NR. 320 EH DESTINADO AO SR DIRETOR DO DEPARTAMENTO
NACIONAL DO SALARIO ET NAO AO D.N.T., COMO CONSTOU PT

REC POR: R JSANTOS

120

TELEX ANDAMENTO	ORIGEM Proc. Reg. Trab./SP
	DATA 29/11/72 Nº DRT/220

DRTRAB SPO
TRABALHO RIO

TLX GM/R - 5438

Q1/12/72

14:15

JSANTOS

AO TRAPROCURADOR 2A. REGIAO SPO/SP

DNS-26Q/72 RESPOSTA SEU TEL NR ET S/DATA VG INTERESSE SINDICATO
TRABALHADORES EMPRESAS TELEGRAFICAS VG RADIO TELEGRAFICAS VG RA
DIO TELEFONICAS ET MENSAGEIRAS SAO PAULO ET AERO JATO CRUZEIRO/
TRANSPORTES ENCOMENDAS LTDA ET OUTRAS VG INFORMO TAXA REAJUSTA-
MENTO SALARIAL EH DE 19,92% (DEZENOVE INTEIROS ET NOVENTA ET
DOIS CENTESIMOS POR CENTO) VG COM A UTILIZACAO DA SERIE DE COE-
FICIENTES RELATIVA AO MES DE OUTUBRO 1972 VG APLICADA SOBRE SA-
LARIOS DEZEMBRO 1971 VG EFETUADAS COMPENSACOES DE LEI PT SAUDA-
COES - CLAY G. COVA - DG/SUBST. DNS/GB PT

COLL:: RESPOSTA SEU TEL S/NR ...

PLS AC NIL +?RR
REC POR L. STRAUSS CB

98

TELEX ANDAMENTO	ORIGEM <i>DMS - Rio</i>
	DATA <i>1-12-72</i> Nº <i>5438</i>

19,92%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

94

Processo T. R. T. — S. P. N.º 222/72 D.C.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, de 7 DEZ 1972 de 19...

[Assinatura]
Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, de 7 DEZ 1972 de 19...

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz JÚLIO DE ARAUJO FRANCO FILHO

Revisor o Sr. Juiz

São Paulo, de 7 DEZ 1972 de 19...

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 11 de 12 de 19 72

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 11 de 12 de 19 72

Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia 18/12/12 PUBLICADA
em 13/12/12 no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de 12 de 1912

A. Salicrú

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radio-Telegráficas,
Radio-Telefônicas e Mensageiras de São Paulo

Sede Própria: RUA CONSULHEIRO FURTADO, 208
3º andar - Telefones 83-2832 - 230.5950

Código de Endereçamento
Postal N.º 01611

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

O _____ abaixo assinado, ACLIBES BURGARELLI, brasileiro
casado, O.A.B. 2.298, na qualidade de Presidente do Sindicato
dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas, Radiotelegráficas,
Radiotelefônicas e Mensageiras de São Paulo
pelo presente instrumento de procuração, nomea _____ e constitui _____
seu _____ bastante procurador _____ o _____ advogado HIROSHI HIRAKAWA
inscrito na O.A.B. sob o nº 11.638 - CIC-043837968

a quem conf _____ amplos poderes para o fóro em geral, com a
clausula Ad-Judicia, em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal,
podendo propor contra quem de direito as ações competentes e
defendel- _____ nas contrárias, seguindo umas e outras, até final
decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando,
enfim, todos os demais atos judiciais necessários, especialmente
para promover dissídio coletivo para a categoria dos trabalha-
dores em empresas mensageiras.

São Paulo, 18 de dezembro de 1972

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telegráficas,
Radiotelegráficas, Radiotelefônicas e Mensageiras de S. Paulo



PRESIDENTE

TABELADO ARQUIVADO
22º OFÍCIO
13000-190
De Aclibes Burgarelli
18 DEZ 1972
0170

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço na pessoa do Dr. José Carlos da Silva Arouca, com reserva de iguais poderes para mim substabelecente os poderes que foram conferidos pela procuração retro.

São Paulo, 18 de dezembro de 1972


Hiroshi Hirakawa
OAB.11638



96
CPT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP- 222/72 -A-

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu: - por unanimidade de votos, - homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais; no mérito, - por unanimidade de votos, aplicar aos demais suscitados o reajustamento salarial e as condições estabelecidas no acordo ora homologado. Custas - sôbre cr\$ 1.000,00 para os acordos em partes iguais. Custas pelos susci- tados condenados sôbre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes	GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES
WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA	BENTO PUPO PESCE
NELSON VIRGILIO DO NASCIMENTO	EDCARD RADESCA
Marcelino Marques NELSON TAPAJÓS	HENRIQUE VICTOR
JOSÉ CABRAL JULIO DE ARAUJO FRANCO FILHO	RAUL DUARTE DE AZEVEDO
ROBERTO MÁRIO RODRIGUES MARTINS	NELSON FERREIRA DE SOUZA
ANTÔNIO LAMARCA	MARCOS MANUS

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Julio de Araujo Franco Filho

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Raul Duarte de Azevedo.

Observações:

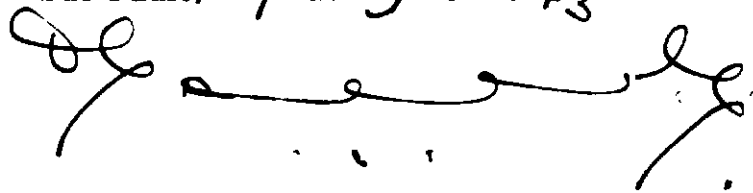
Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 18 de dezembro de 1972

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 9 de J de 1973

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and flourishes, positioned below the typed text.



97
CPM

PROCESSO TRT/SP 222/72 A ACÔRDO E DISSÍDIO COLETIVO =CAPITAL=

ACÓRDÃO Nº 172
7/55

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Acôrdo e Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 222/72 A), da Capital, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRAFICAS, RADIO TELEGRAFICAS, RADIO TELEFÔNICAS E - MENSAGEIRAS DE S.PAULO e como suscitado AERO JATO CRUZEIRO TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA E OUTROS;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo de fls. para que produza efeitos legais; no mérito, por unanimidade de votos, aplicar aos demais suscitados e reajustamento salarial e as condições estabelecidas no acordo ora homologado. Custas sôbre Cr\$1.000,00 para os adordos em partes iguais. Custas pelos suscitados condenados sôbre cr\$1.000,00.

São Paulo, 18 de dezembro de 1972.


HOMERO DINIZ GONÇALVES

PRESIDENTE


JULIO DE ARAUJO FRANCO FILHO

RELATOR

PROCURADOR

VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)

RAGL

R:10/1/73 D:11/1/73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

98
AL

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 15 / 1 / 1973 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 18 / 1 / 1973

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 18 de 1 de 1973


Serviço de Publicação de Acórdãos

PROV. DESENCIADO
Oficio N.º 1998/05/73
Registro N.º 1.113.286a.293
orig. cópia e ...
em 20 / 2 / 73
Alda Souza
p/ CHEFE DA S. P.

99
AB

1998/73

20 de fevereiro de 1973.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sindicato dos Trab. Empresas Telegráficas, Rádio-Teleg., Radiotelefônicas e Mensageiras de São Paulo-R. Conselheiro Furtado, 208-5º andar
: sumula de julgamento. (Ac. 7155/72)

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que no Processo TRT/SP 222/72 - DISSÍDIO COLETIVO DA CAPITAL (ACORDO), entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRÁFICAS, RÁDIO-TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEFÔNICAS E MENSAGEIRAS DE SÃO PAULO, como suscitante e AERO JATO CRUZEIRO TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA. E OUTROS, como suscitados, às fls. 97, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo de fls. para - que produza efeitos legais; no mérito, por unanimidade de votos, aplicar aos demais - suscitados o reajustamento salarial e as condições estabelecidas no acordo ora homologado. Custas sobre R\$.000,00 para os acordos - em partes iguais. Custas pelos suscitados - condenados sobre R\$.000,00. São Paulo, 18 de dezembro de 1972. (a) Homero Diniz Gonçalves - Presidente (a) Julio de Araújo Franco Filho - Relator (a) Vinicius Ferraz Torres - Procurador."

Saudações

IVONE CASALI

Diretora do Serv. Judiciário

100
AS

1999/73

20 de fevereiro de 1973.

Director do Serviço Judiciário do TRF da 2ª Região

Brasex-Malotes e Encomendas Ltda.-R.Fidencio Ramos, 257- Vila Olímpia

1. Súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, certifico V.ças. que no Processo TRF/SP 222/72 - DISSENSO COM RITO EM CAPITAL - AC. 7155/72, entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA ELÉTRICA, RÁDIO E TELEFÔNICAS, RÁDIO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO DE SÃO PAULO, como suscitante e ANNO JATO CROMADO SAMPORNO E ENCO LONDRA LIDA. E OUTROS, como suscitados, às fl. 97, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais; no mérito, por unanimidade de votos, a licitar aos demais suscitados o reajustamento salarial e as condições estabelecidas no acordo ora homologado. Custas sobre 1.000,00 para os acordos em partes iguais. Custas pelos suscitados condenados sobre 1.000,00. São Paulo, 18 de dezembro de 1972. (a) Carlos Alípio Gonçalves-Presidente (a) Julião de Araujo Franco-Filho-Relator (a) Amélia Torres Torres-Procurador."

Assinatura

IVONETE G. G. G.

Director do Serv. Judiciário

101
AB

2000/73

20 de fevereiro de 1973.

Diretor do Serviço Judiciário do TME da 2ª Região

D.A.D.O. Distribuidora Aérea de Diários Oficiais Ltda.-Pça do Pa-
triarca, 96 - 6ª andar -
súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que no Processo TME/SP 222/72 - DISSIDIO COLETIVO DA CAPITAL - AC. 7155/72, entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRÁFICAS, RÁDIO-TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEFÔNICAS E MENSAGEIRAS DE SÃO PAULO, como suscitante e AERONAVES CRUZEIRO TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA. E OUTROS, como suscitados, às fls. 97, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais; no mérito, por unanimidade de votos, aplicar aos demais suscitados o reajustamento salarial e as condições estabelecidas no acordo ora homologado. Custas sobre R\$1.000,00 para os acordos - em partes iguais. Custas pelos suscitados - condenados sobre R\$1.000,00. São Paulo, 18 de dezembro de 1972.(a) Romero Diniz Gonçalves-Presidente(a)Julio de Araujo Franco Filho-Relator(a)Vinicius Ferraz Torres-Procurador."

Saudações

IVONE CASALI

Diretora do Serv. Judiciário

102
AS

SP-2001/73

20 de fevereiro de 1973.

Diretor do Serviço Judiciário do TST da 2ª Região

Dinâmica S.C. Ltda. Rua Joaquim Martins, 167 - Capital

: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que no Processo TST/SP 222/72 - LITIGIO COLETIVO DA CAPITAL - AC. 7155/72, entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRÁFICAS, RÁDIO-TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELE ÓPTICAS E MENSAGEIRAS - DE SÃO PAULO, como suscitante e AEROS JATO CARREIRO TRANSPORTES E ENCOLENDRE LIDA. E CUIROS, como suscitados, às fls. 97, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais; no mérito, por unanimidade de votos, aplicar aos demais suscitados o reajustamento salarial e as condições estabelecidas no acordo ora homologado. Custas sobre R\$.000,00 para os acordos e partes iguais. Custas pelos suscitados condenados sobre R\$.000,00. São Paulo, 18 de dezembro de 1972. (a) Homero Diniz Gonçalves-Presidente (a) Julio de Araujo Franco-Filho-Relator (a) Vinicius Ferraz Torres-Procurador."

Assinaturas

IVONE GUALLI

Diretor do Serv. Judiciário

SP-2002/73

23 de fevereiro de 1973.

Diretor do Serviço Judiciário do TST da 2ª Região

Direta-Despachos Gerais Ltda. - Rua Rosa e Silva, 147 - Capital

: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que no Processo TST/SP 222/72 - DISCÍDIO COLETIVO DA CAPITAL- AC. 7155/72, entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRÁFICAS, RÁDIO-TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEFÔNICAS E MENSAGEIRAS DE SÃO PAULO, como suscitante e AEREO JATO CRUZEIRO TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA. E CURROS? como suscitados, às fls. 97, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais; no mérito, por unanimidade de votos, aplicar aos demais suscitados o reajustamento salarial e as condições estabelecidas no acordo ora homologado. Custas sobre R\$1.000,00 para os acordos em partes iguais. Custas pelos suscitados condenados sobre R\$1.000,00. São Paulo, 18 de dezembro de 1972.(a)Hoyero Diniz-Gonçalve -Presidente(a)Julio de Araujo Franco Filho-Relator(a)Vinicius Ferraz Torres."-Procurador."

Saudações

IVOM CARALI

Diretor do Serv. Judiciário

104
48

2003/73

20 de fevereiro de 1973.

Diretor do Serviço Judiciário do TST da 2ª Região

Soservi Ltda. - Rua Clélia, 1969 - Capital

: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.ças. que o Processo TST/EP 222/72 - DISSÍDIO COLETIVO DA CAPITAL - AC. 7155/72 - entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRÁFICAS, RÁDIO-TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEFÔNICAS E MENAGEIRAS DE SÃO PAULO, como suscitante e AEREO JATO CUBANO TRANSPORTES E ENCOMENDAS LIDA E QUIROG, como suscitados, às fls. 97, foi proferida a seguinte decisão:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais; no mérito, - por unanimidade de votos, aplicar aos demais suscitados o reajustamento salarial e as condições estabelecidas no acordo ora homologado. Custas sobre R\$1.000,00 para os acordos em partes iguais. Custas pelos suscitados condenados sobre R\$1.000,00. São Paulo, 18 de dezembro de 1973. (a)Hosero Luiz Gonçalves-Presidente (a)Julio de Araujo Franco Filho(a)Vinicius-Ferraz Torres-Produtor.

anulações

IVONIL CRUZ

Diretora do Serv. Judiciário

106
AS

SP-2005/73

20 de fevereiro de 1973.

Diretor do Serviço Judiciário do TST da 2ª Região

Epafil - Empresa de Promoções para Aceites de Títulos Ltda. - Rua Pi-
neiros, 1403 - Capital
-súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que no Processo TST/SP 222/72 - LITÂNIA COLETIVA DA CAPITAL-AC. nº 7155/72 - entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEFÔNICAS E TELEGRÁFICAS DE SÃO PAULO, como suscitante e ARIJO JATO CIRCUITO TRANSPORTES E ENCOMENDAS LIDA. S. GURROS, como suscitados, às fls. 97, foi preferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais; no mérito, por unanimidade de votos, aplicar aos demais suscitados o reajustamento salarial e as condições estabelecidas no acordo ora homologado. Custas sobre R\$.000,00 para os acordos em partes iguais. Custas pelos suscitados condenados sobre R\$.000,00. São Paulo, 18 de dezembro de 1972. (a) Homero Diniz Gonçalves-Presidente (a) Julio de Araujo Franco-Filho-relator (a) Vinicius Ferraz Torres-Procureador."

Assinaturas

IVONE CIBALI

Diretor do Serv. Judiciário

as/

PROVIDENCIADO
Artículo N. 00062011/73
del Decreto N. 11.112.342 a 347
de fecha 21/2/73
Alba Cruz
CHEFE D.A. S. P.

107
AS

2006/73

21 de fevereiro de 1973.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Malaerea Transportes e Encomendas Ltda. -v.9 de Julho, 259 - loja 9
: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sa. que no Processo TRT/SP 222/72 - DISSÍDIO COLETIVO DA CAPITAL - AC.7155/-/72 - entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEFÔNICAS E MENSAGEIRAS DE SÃO PAULO, como suscitante e AERRO JATO CRUZILHO TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., E OUTROS, como suscitados, às fls. 97, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais; no mérito, por unanimidade de votos, aplicar aos demais suscitados o reajustamento salarial e as condições estabelecidas no acordo ora homologado. Custas sobre as: 1.000,00 para os acordos em partes iguais. - Custas pelos suscitados condenados sobre as: 1.000,00. São Paulo, 18 de dezembro de 1972.(a) Rogero Diniz Gonçalves-Presidente(a)Julio de Araujo Franco Filho(a)Vinicius Ferraz Torres- - Procurador."

Saudações

IVONE CASALI

Diretora do Serv. Judiciário

as/

2067/73

21/2/73.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Mercados Qualificados Gráfica Mala Direta e Distribuidora Ltda.

R. Brigadeiro Tobias, 356 - 3º andar

: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que no Processo TRT/SP 222/72 - DISSÍDIO COLETIVO DA CAPITAL - AC. 7155/72 - entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEFÔNICAS E MENSAGEIRAS DE SÃO PAULO, suscitante e AEROS JATO CRUZEIRO TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., ENCONTROS, suscitados, às fls. 97, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais; no mérito, por unanimidade de votos, aplicar aos demais suscitados o reajustamento salarial e as condições estabelecidas no acordo ora homologado. Custas sobre (R\$) 1.000,00 para os acordos em partes iguais. Custas pelos suscitados condenados sobre (R\$) 1.000,00. São Paulo, 18 de dezembro de 1972. (a) Homero Diniz Gonçalves - Presidente (a) Julio de Araujo Franco Filho - Juiz Relator (a) Vinicius Ferraz Torres - Procurador."

Saudações

IVONE CASALI

Diretora do Serv. Judiciário

109
AB

2008/73

21/2/73.

Diretor do Serviço Judiciário do TRL da 2ª Região

Objetivo Mala Direta S.C. Ltda. A/C Organização Nobel de Contabili-
dade- I. Dutantã, 41 - sala 3
: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que no Processo TRT/SP 222/72 - DISSÍDIO COLETIVO DA CAPITAL - AC. 7155/72, - entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEFÔNICAS E MENSAGEIRAS DE SÃO PAULO, suscitante e ALMO JATO CRUZEIRO TRANSPORTES E SERVICIOS LTDA., E OUTROS, suscitados, às fls. 97, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regio-
nal do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais; no mérito, por unanimidade de votos, aplicar aos demais suscitados o reajustamento salarial e as condições es-
tabelecidas no acordo ora homologado. Custas sobre R\$.
1.000,00 para os acordos em partes iguais. Custas pelos -
suscitados condenados sobre R\$. 1.000,00. São Paulo, 18 de de-
zembro de 1972. (a) Honero Diniz Gonçalves-Presidente (a) Ju-
lio de Araujo Franco Filho-Juiz Relator (.) Vinicius Ferraz-
Torres-Procurador."

Saudações

IVONE CARALI

Diretora do Serv. Judiciário

Mo
A8

2009/73

21/2/73.

Diretor do Serviço Judiciário do TST da 2ª Região

"Senr" Serviço de Entregas Urgentes Ltda. Rua Costa Aguiar, 2450 -
: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que no Processo TST/SP 222/72 - DISSÍDIO COLETIVO DA CAPITAL - ac. 7155/72 - entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEFÔNICAS E MENSAGEIROS DE SÃO PAULO, suscitante e AEROMARITIMO CRUZEIRO TRANS - PORTES E SERVICIOS LTDA. E OUTROS, suscitados, às fls. 97, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais; no mérito, por unanimidade de votos, aplicar aos demais suscitados o reajustamento salarial e as condições estabelecidas no acordo ora homologado, custas sobre R\$. 1.000,00 para os acordos em partes iguais. Custas pelos suscitados condenados sobre R\$. 1.000,00. São Paulo, 18 de dezembro de 1972. (a) Honoro Diliz Gonçalves-Presidente (a) Julio de Araujo Franco Filho-Juiz Relator (a) Vinicius Ferraz Torres-Procurador."

Saudações

IVONE CASALI

Diretora do Serv. Judiciário

as/

MA
48

2010/73

21 de fevereiro de 1973.

Diretor do Serviço Judiciário do TST da 2ª Região

Serviço de Entregas e Compras Ltda. S.E.C. - R. Capitão Jerônimo,
Leitão, nº 120 - Capital
: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que no Processo TRT/SP 222/72 - DISSÍDIO COLETIVO DA CAPITAL - AC.7155/72 - entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEFÔNICAS E MENSAGEIROS DE SÃO PAULO, suscitante e AEROPORTO JATO CRUZEIRO TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA. E OUTROS, suscitados, às fls. 97, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais; no mérito, por unanimidade de votos, aplicar aos demais suscitados o reajustamento salarial e as condições estabelecidas no acordo ora homologado. Custas sobre R\$1.000,00 para os acordos em partes iguais. Custas pelos suscitados condenados sobre R\$1.000,00. São Paulo, 18 de dezembro de 1972.(a) Homero Diniz Gonçalves-Presidente(a) Julio de Araujo Franco Filho-Relator(a) Vinicius Ferraz Torres- Procurador."

Saudações

IVONE CARVALHO

Directora do Serv. Judiciário

112
48

2011/73

21 de fevereiro de 1973.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Transportadora Mococa Malotes e Encomendas - Av. São João, 1723

: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.ças. que no Processo TRT/SP 222/72 - DISCÍPLINA COLETIVO DA CAPITAL - AC. 7155/72 - entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEFÔNICAS E MENSAGEIRAS DE SÃO PAULO, suscitante e ALDO JATO CRUZEIRO TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA. E OUTROS, suscitados, às fls. 97, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais; no mérito, por unanimidade de votos, a aplicar aos demais suscitados o reajustamento salarial e as condições estabelecidas no acordo ora homologado. Custas sobre R\$.000,00 para os acordos em partes iguais. Custas pelos suscitados condenados sobre R\$.000,00. São Paulo, 18 de dezembro de 1972. (a) Homero Diniz Gonçalves-Presidente(a) Julio de Araujo Franco Filho-Relator(a) Vinicius Ferraz Torres-Procurador."

Assinaturas

IVONE CRANZI

Diretora do Serv. Judiciário

as/

NOTIFICAÇÃO DE PRECATORIO
de cobrança de Cessão de Direitos
S. Paulo, 10 de maio de 1973
f. da Souza

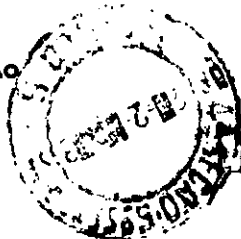


JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

2751396
352266

113
AS



13289

OF.S. -2001/73

À

DINÂMICA S.C. LTDA.

M Rua Joaquim Martinho, 167

CAPITAL

MODO SE
Em nome de
Nº do Auto e No
RECUSADA
Declarar
S. Paulo 12/1093
Ass. Entregue

segunda informada
 Pça Frei Miguel
 04/49 LAVZANE - 119
 FRANQUIA POSTAL

Dec. Lei nº 6.109

Id. SAÚDE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

M4
AS

OF. N.º SP-2001/73

Em 20 de fevereiro de 1973.

Do Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Ao Dinâmica S.C. Ltda. Rua Joaquim Murtinho, 167 - Capital

Assunto : súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que no Processo TRT/SP 222/72 - DISSÍDIO COLETIVO DA CAPITAL - AC. 7155/72, entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRÁFICAS, RÁDIO-TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEFÔNICAS E MENSAGEIRAS - DE SÃO PAULO, como suscitante e AERO JATO CRUZEIRO TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA. E OUTROS, como suscitados, às fls. 97, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais; no mérito, por unanimidade de votos, aplicar aos demais suscitados o reajustamento salarial e as condições estabelecidas no acordo ora homologado. Custas sobre R\$1.000,00 para os acordos em partes iguais. Custas pelos suscitados condenados sobre R\$1.000,00. São Paulo, 18 de dezembro de 1972. (a) Homero Diniz Gonçalves-Presidente (a) Julio de Araujo Franco-Filho-Relator (a) Vinicius Ferraz Torres-Procurador."

Saudações


IVONE CASALI

Diretora do Serv. Judiciário

JUNTADA

Neste dia, ante nos presentes
sutilos de seguintes documentos: noti-

ficacões 2006/73 Arrolado do

Comiss.

S. Paulo 1º de março de 1973

Alde Siqueira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MS
AS

OF. N.º 2006/73

Em 21 de fevereiro de 1973.

Do Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Ao Malaerea Transportes e Encomendas Ltda. - Av. 9 de Julho, 259 - loja 9

Assunto: súmula de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sa. que no Processo TRT/SP 222/72 - DISSÍDIO COLETIVO DA CAPITAL - AC.7155/-/72 - entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEFÔNICAS E MENSAGEIRAS DE SÃO PAULO, como suscitante e AERO JATO CRUZEIRO TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., E OUTROS, como suscitados, às fls. 97, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais; no mérito, por unanimidade de votos, aplicar aos demais suscitados o reajustamento salarial e as condições estabelecidas no acordo ora homologado. Custas sobre R\$: 1.000,00 para os acordos em partes iguais. - Custas pelos suscitados condenados sobre R\$::: 1.000,00. São Paulo, 18 de dezembro de 1972.(a) Homero Diniz Gonçalves-Presidente(a)Julio de A-raujo Franco Filho(a)Vinicius Ferraz Torres- - Procurador."

Saudações


IVONE CASALI

Diretora do Serv. Judiciário

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 2152 / 73

Registro Postal 1.111.063

cuja cópia s-gue:-

Em 2 / 3 / 73

Alda Scurzio

117
AR

2152/73

2 de março de 1973.

Diretor do Serviço Judiciário do TMT da 2ª Região


Dinâmica S.C. Ltda., Praça Frei Miguel, 119 - Jardim da Saúde -
Lausane - Capital

Assimil. de julgamento.

De ordem do Sr. Presidente, notifico V.Sas. que no processo TMT/SP 232/72 - DISSÍDIO COLETIVO DA CAPITAL-AC.7155/72, entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS TELEGRÁFICAS, RÁDIO-TELEGRÁFICAS, RÁDIO TELEFÔNICAS E TELEFONIA DE SÃO PAULO, como suscitante e ALMO JATO CRUZEIRO TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA. E OUTROS, como suscitados, às fls. 97, foi proferida a seguinte decisão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais; no mérito, por unanimidade de votos, aplicar aos demais suscitados o reajustamento salarial e as condições estabelecidas no acordo ora homologado. Custas sobre R\$.1.000,00 para os acordos em partes iguais. Custas pelos suscitados condenados sobre R\$.1.000,00. São Paulo, 13 de dezembro de 1972.(a) Honoro Diniz Gonçalves-Presidente do Tribunal.(a) Julio de Araújo Franco Filho-Relator(a) Vinicius Ferraz Torres-Procurador."

Saudações


IVETE CREALI

Diretora do Serv. Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que em 13/1/73
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.

São Paulo, 22 de 3 de 1973

[Handwritten Signature]
Chefe de Seção

PROVIDENCIADO	
origem	2461 / 73
no	111569-
data	10/4 / 73
<u>[Handwritten Signature]</u>	
A. CHEFE DA S. P.	

118
49

2461/73

30 de março de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sind. dos Trabs. Empresas Telegráficas, Rádio-Telegráficas,
Radio-Telefônicas e Mensageiras de São Paulo.
Rua Conselheiro Furtado, 208 - Capital - SP.

Az. 7155/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

222 72

Sind. dos Trabs. em Empresas Telegráficas, Rádio-Telegrá-
fica etc. de São Paulo.
Aero Jato Cruzeiro Transportes e Encanendas Ltda.

38,00 Trinta e oito cruzeiros)*

.....*

IV
Ivone Casali

PROCESADO

2479 73

111572 -

10 4 73

Ada Surzjo

STADU
2480 43
111573
10 4 73
p. AS

120
A9

2480/73

30 de março de 1973

DIRETORA DO SERVIÇO JUDICIÁRIO DO TRT DA 2ª REGIÃO

Aéreo Rápido Transporte Ltda.

Rua Barão de Itapetininga, nº 255 - 8º andar - Capital

Ac. 9155/72 - Acordo e Dissido Coletivo

222 72

Sind. dos Trabs. em Empresas Telegráficas, Rádio-Telegráficas etc. de São Paulo.

Aero Jato Cruzeiro Transportes e Encomendas Ltda. e outros.

13,00 Treze cruzeiros)*

.....*
.....*

HC
Ivone Casali

Im

PROVINCIA CIADO

Oficio No. 2481 / 73

Rec. 1111574-

10 / 4 / 73

AS

p. 1047 A.S.P.

121
AS

2481/73

29 de março de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Distribuidora Irmãos Reis.
Rua São Paulo, nº 235 - Capital

Ac. 7155/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

222 72

Sind. dos Trabs. em Empresas Telegráficas, Rádio-Telegráficas etc. de São Paulo.
Aero Jato Cruzeiro Transportes e Encomendas Ltda, e outros.

13,00 Treze cruzeiros

.....
.....
.....


Ivone Casali

ln

PROVINCIA CIADO

Ofici 2482 / 73

SESTI

10 / 73

AP

PR ENCENDIDO

2483 / 73

111578 -

Em. 1074 / 73

PP

CHERE DA S. P.

123
AR

2483/73

30 de março de 1973

Directora do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Servencin - Despachos Gerais S/A.
Rua Sebastião Pereira, 252 - Capital.

Ac. 7153/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

222 72

Sind. dos Trabs. em Empresas Telegráficas, Rádio-Telegráficas etec de São Paulo.
Aero Jato Cruzeiro Transportes e Encomendas Ltda, e outros.

13,00 Treze cruzeiros)*

.....*
.....*

Ivone Casali
Ivone Casali

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 2484 / 73

Registro 111577

cuja cópia

de 10/4/73

p. AP

PROVIDENCIADO
Ofício nº 2485 / 73
Registro nº 111578 -
cuja cópia é
Em 10 / 4 / 73
CHefe de S. P.

125
A8

2485/73

30 de março de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Turismo Bradesco Ltda. -Av. Ipiranga, 282 - 7º andar

Ac. 7155/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

222 72

Sind. dos Trabs. em Empresas Telegráficas, Rádio-Telegráficas etc. de São Paulo.

Aero Jato Cruzeiro Transportes e Encomendas Ltda, e outros.

13,00

Treze cruzeiros)

.
.


Ivone Casali

PROVIDENCIADO

Cant. N.º 2486 173

Región: 111529

caja copiada
Ers. 10, 173

P. CHECA AP

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 2487 / 73

Reg. N.º 111580

cuja data é de 10 / 4 / 73

BB

CHEFE DA S. P.

127
48

2487/73

30 de março de 1973

Diretora do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Transportadora Mocoça - Malotes e Encomendas.
Av. São João nº 1723 - Capital - SP

Ac. 7155/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

222 72

Sind. dos Trabs. em Empresas Telegráficas, Rádio-Telegráficas etc. de São Paulo .
Aero Jato Cruzeiro Transportes e Encomendas Ltda, e
outros.

13,00

treze cruzeiros)*

.....*
.....*

JL
Ivone Casali

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 428/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 222/72-ac. 7155/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 13,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Treze cruzeiros) .-.-.-.- - " Cr\$ 13,00

Reclamante

Reclamado SEVENCIN -DESPACHOS GERAIS S/A.

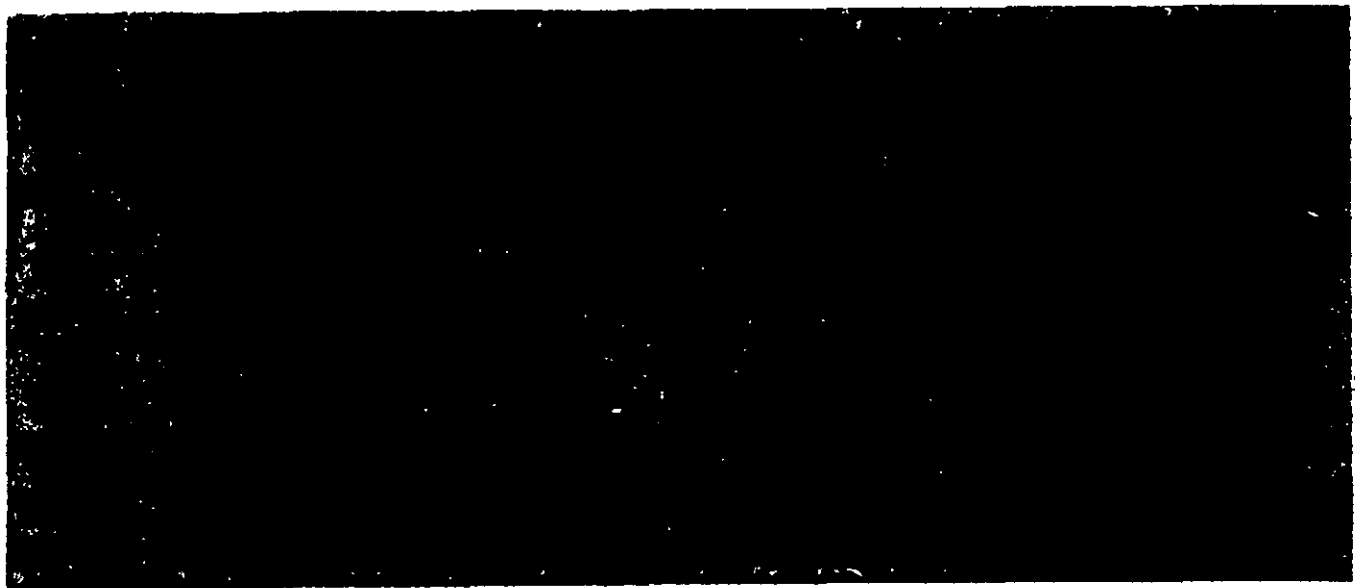
vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A = Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 12 / 4 / 19 73

Funcionário Responsável

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

128
J



[The main body of the document is mostly blank, with faint vertical lines on the left and right sides.]





JUSTIÇA DO TRABALHO

128
0

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 13,00 (Treze cruzeiros)

.....-9-.....

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 428/73

DE 12 DE abril DE 1973

16 DE abril DE 1973

Janice
FUNCIONÁRIO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 429/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 222/72 - Ac. 7155/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 13,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Treze cruzeiros) .-.-.-.- " Cr\$ 13,00

Reclamante

Reclamado TURISMO BRADESCO LTDA.

vai ao Banco do Estado de São Paulo - S/A = Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 12 / 4 / 19 73

Carvalho
Funcionário Responsável

13,000000

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

130



1
1





JUSTIÇA DO TRABALHO

131

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 13,00 (Treze cruzeiros)

.....
CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 429/73

DE 12 DE abril DE 1973

16 DE abril DE 1973

Almeida
FUNCIONÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 431/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 222/72-Ac.7155/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 13,00

Emolumentos " (código _____) - " Cr\$ _____

TOTAL A PAGAR (Treze cruzeiros) .-.-.-.-. - " Cr\$ 13,00

Reclamante _____

Reclamado MENSAGEIRO BANDIRANTES LTDA,

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A = Agência Rio Branco.

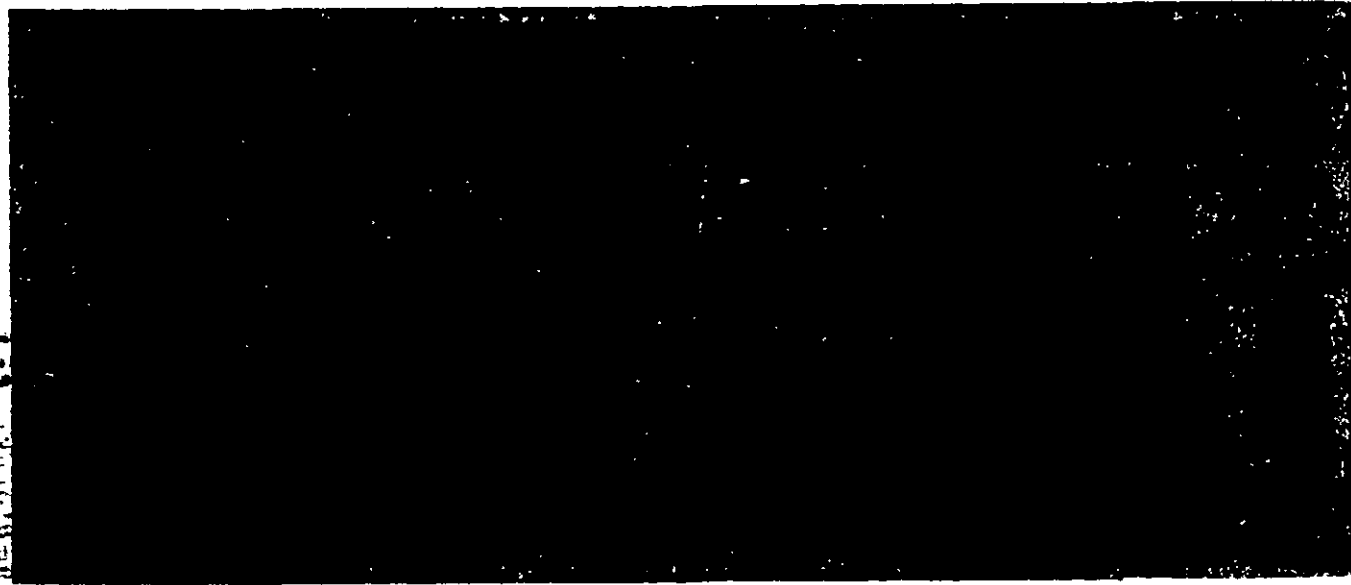
efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 12 / 4 / 19 73

[Assinatura]
Funcionário Responsável

1531 12 13,00

Autenticação



DES. PAUL G. S.
1973



JUSTIÇA DO TRABALHO

832



JUSTIÇA DO TRABALHO

B2
8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 13,00 (Treze cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 431/73

DE 12 DE abril DE 1973

16 DE abril DE 1973

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 438/73
Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 222/72 - Ac. 7155/72
Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 13,00
Emolumentos " (código _____) - " Cr\$ _____
TOTAL A PAGAR (Treze cruzeiros) .-.-.-.-.- " Cr\$ 13,00

Reclamante _____
Reclamado AÉRIO RÁPIDO TRANSPORTE LTDA.
vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A = Agência Rio Branco.

eferuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 16 / 4 / 19 73

[Assinatura]
Funcionário Responsável

438/73 13,00

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

173



JUSTIÇA DO TRABALHO

135

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 13,00 (Treze cruzeiros)

.....
CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 438/73

DE 16 DE abril DE 1973

23 DE abril DE 1973

Reisner
FUNCIONÁRIO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 421/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 13,00

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Treze cuzeiros) .-.-.-. " Cr\$ 13,00

Reclamante

Reclamado DISTRIBUIDORA IRMÃOS REIS.

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A = Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 16 / 4 / 19 73

Funcionário Responsável

Autenticação



JUSTIÇA DO TRABALHO

138



JUSTIÇA DO TRABALHO

137

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 13,00 (Treze cruzeiros)



CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 441/73

DE 16 DE abril DE 1973

23 DE abril DE 1973

Daucher
FUNCIONÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 445

Órgão Expedidor: SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Processo n.º 222/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 13,00

Emolumentos " (código _____) - " Cr\$ _____

TOTAL A PAGAR (treze cruzeiros) ----- " Cr\$ 13,00

Reclamante Aero Jato Cruzeiro Transportes e Encomendas Ltda.

Reclamado

vai ao Banco do Estado de São Paulo S.A. Agência Rio Branco

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 17 / 4 / 19 73

Alcides Araújo
Funcionário Responsável

13,00

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

136
①



JUSTIÇA DO TRABALHO

139

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 13,00 (Treze cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 445/73

DE 17 DE abril DE 1973

24 DE abril DE 1973

laudes
FUNCIONÁRIO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 447/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 222/72 - Ac. 7155/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 38,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Trinta e oito cruzeiros) - " Cr\$ 38,00

Reclamante Sind.Trabs. Empresas Telegráficas, Rádio-Telegráficas e Rádio

Reclamado Telefônicas e Mensageiras de São Paulo.

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A = Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 17 / 4 / 19 73

[Assinatura]
Funcionário Responsável

CRU 50 1 72 00 17 38,00/00

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

258



JUSTIÇA DO TRABALHO

141
8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,00 (Trinta e oito
cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 447/73

DE 17 DE abril DE 1973

24 DE abril DE 1973

Rousses
FUNCIONÁRIO.

MUDOU-SE
 End. Ineficiente
 Não Existe C. No.
REC 5 A T A
 Descont. 100%

[Handwritten signature]

JUSTIÇA DO TRABALHO

[Handwritten initials]

PROCESSO SP Nº 2486/73

A
MALAÉREA - TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA.

AV. 9 DE JULHO Nº 259 - Loja 9/10

C A P I T A L = S P

111579



BRASIL
CORREIO

30

BRASIL
CORREIO

10

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 492/73

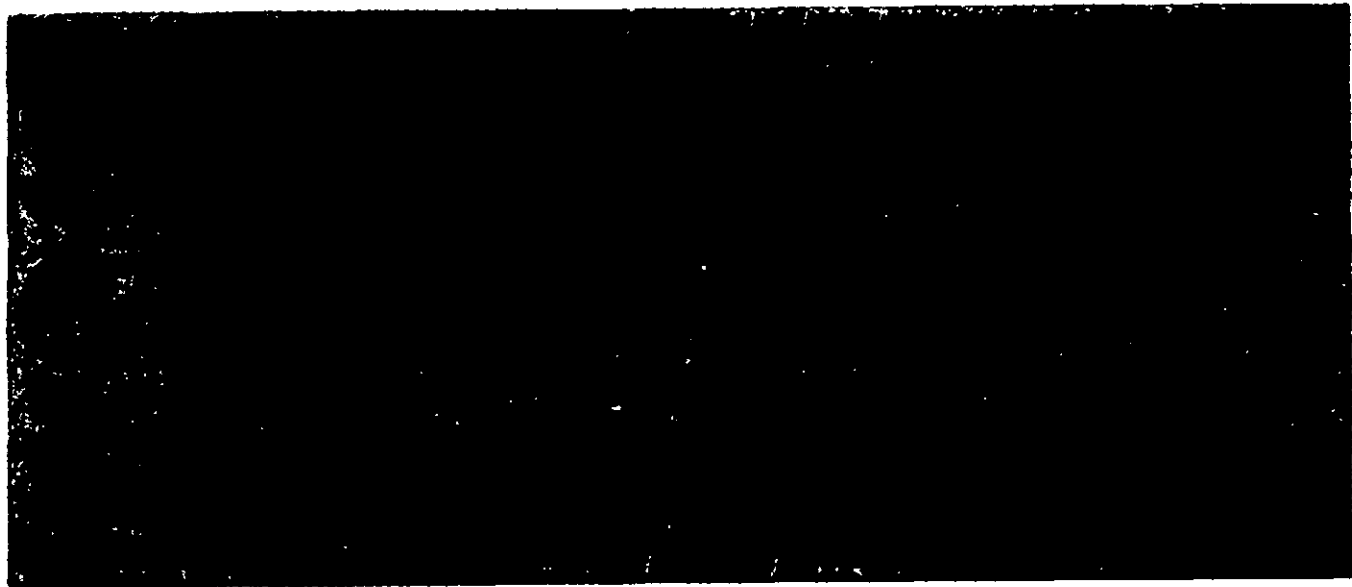
Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 222/72 - Ac. 7155/72
Custas inclusive guias (código 1305) - Valor Cr\$ 13,00
Emolumentos " (código) - " Cr\$
TOTAL A PAGAR (Treze cruzeiros) . * . * . * . * - " Cr\$ 13,00

Reclamante
Reclamado: EMPRESA LINDO S/A.
vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A = Agência Rio Branco.
efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 30 / 4 / 19 73

Funcionário Responsável

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

11/11
8



JUSTIÇA DO TRABALHO

1973

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 13,00 (Treze cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 492/73

DE 30 DE abril DE 1973

9 DE maio DE 1973

Paulos

FUNCIONÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos ao Exmo. sr. Juiz **DRESIDENTE**

DO TRIBUNAL

São Paulo, 00 de 7 de 1973

[Handwritten signature]

WALDIR CARVALHO

Sub-Secretário do Tribunal

ARQUIVE-SE

São Paulo 2017 11073

[Handwritten signature]

23.07.23
Colin
SIGNATURE

